###### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010 – CEL/ANP/DPF

**Modalidade**: TOMADA DE PREÇOS **Tipo**: Menor Preço

**Execução**: **Indireta, sob regime de empreitada por preço global**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para Reforma e Adequação da Rede de Esgoto Principal e da ETE da Academia Nacional de Polícia Requisitante - ANP/DPF

**Local da Licitação**: Academia Nacional de Polícia (ANP) – Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF.

**Data e horário**: 19/11/2010 às 09h00min

**Publicidade:** O Edital estará disponível na Internet ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) ou www.comprasnet.gov.br) e/ou no local da licitação. Comissão Especial de Licitação: (61) 2024-8814 e 2024-8944.

A União, por intermédio da Academia Nacional de Polícia, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.297/2010,do dia 22 de setembro de 2010, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço,** **com execução indireta, sob regime de empreitada por preço global,** com julgamento pelo menor preço do objeto. A sessão pública será realizada no dia **19 de novembro de 2010**, às **09h00**min (horário de Brasília), na Academia Nacional de Polícia (ANP) – Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, decorrente do Processo n.º 08204.002988/2010-47, observadas as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei nº 9.854/99, IN nº 05-MARE de 21/07/95, alterada pela IN nº 09-MARE de 16/04/96, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Dec. 2271/97,IN nº 02/2008 e 02/09 SLTI/MPOG, IN 01/2010 – SLTI/MPOG e MP nº 495/2010, bem como pelas normas e condições abaixo:

1. **– DO OBJETO**

**1 – OBJETO :**

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para **Reforma e Adequação da Rede de Esgoto Principal e da ETE da Academia Nacional de Polícia** – ANP/DGP/DPF, conforme as especificações constantes do PROJETO BASICO – Anexo I deste edital e seus anexo complementares (caderno de encargos e especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e projetos), cuja área localiza-se na Estrada Parque do Contorno Km 02, Setor Taquari, Lago Norte, Brasília/DF.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Departamento de Polícia Federal/MJ e/ou declarada inidônea por Órgãos Públicos Federais integrantes do SIASG;

c) que não estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.4 – Não poderão participar desta licitação:

a) direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (art. 9° da Lei 8.666/93):

I – o autor do projeto básico e/ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico e/ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93.

c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas proibidas de licitar, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.884/94.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1– Para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, o licitante deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 05/95 e 09/96 – MARE ou atender a todas as condições exigidas no artigo 27 ao 31 da lei de Licitações e Contratos Administrativos, para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, Decisão nº. 80/01 – plenário TCU, publicada no DOU nº 55-E de 20/03/01, além dos documentos a seguir.

3.2– Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº09, de 19/04/96, conforme modelo:

NOME DA EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SEDIADA\_\_\_\_\_(endereço completo)**\_\_,** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante

3.3 – Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

NOME DA EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..................

data

....................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

3.4 – Indicação dos responsáveis técnicos pela obra, devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; o qual deverá ter autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

3.4.1 – A empresa deverá ter como responsável técnico no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, comprovada através de certidão emitida pelo CREA.

3.4.2 – A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício dos profissionais na data de apresentação das propostas, que irão participar do quadro de profissionais de nível superior, nos seguintes termos:

3.4.2.1 Os profissionais citados deverão fazer parte do quadro de pessoal da licitante na condição de sócio ou diretor, empregado ou prestador de serviços; e deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência e titulação equivalente ou superior, desde que aprovados pelo órgão licitante.

3.4.2.2 – A comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

3.5 – Apresentar registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

3.6. – Comprovação de capacitação técnico-operacional da empresa para realização do objeto da presente licitação, através de atestados técnicos em nome do responsável técnico da empresa 01 (um) engenheiro civil, integrantes permanentes do quadro da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da certidão de acervo técnico do CREA, atestando que os referidos profissionais tenham executado serviços e/ou obras similares, com a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância estão descritas a seguir:

**3.6.1 ter executado em uma única obra, a instalação de Rede de Esgoto, igual ou superior a 1.000 m;**

**3.6.2 ter executado em uma única obra, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade de tratamento, igual ou superior a 0,8 litros por segundo (l/s);**

3.7 – Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas de engenharia civil**,** devidamente reconhecida pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **relacionadas no subitem anterior**, devendo estes profissionais participar da execução da obra, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.8 –Declaração de Vistoria fornecida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da ANP/DPF ou servidor designado pela Administração, de que a empresa licitante, através do seu representante técnico, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem licitados, assim como as condições de execução dos mesmos, **conforme modelo do Anexo III deste Edital**. A vistoria e a Orientação Técnica será fornecida somente ao(s) Representante(s) técnicos(s) da empresa licitante, que deverá apresentar Carta de Credenciamento da empresa licitante, **conforme modelo do Anexo IV deste Edital**, em dias úteis e em horário comercial, devendo ser marcada individualmente, no horário comercial pelos telefones **(61) 2024-8945/8944/8814 com o Engenheiro Frederico Montenegro** preferencialmente até 03 (três) dias antes da data abertura do certame.

3.9 – Declaração do Responsável Técnico da Empresa Licitante de que o mesmo será o Responsável Técnico da obra licitada, **conforme modelo do Anexo V deste Edital**;

3.10 – Quadro de apresentação da experiência da empresa, **conforme modelo do Anexo VI deste Edital**.

3.11 – Relação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, Ficha Profissional do Técnico, **conforme modelo do Anexo VII deste Edital**;

3.12 – O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:







3.12.1 – Todas as empresas participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do item que irá cotar.

3.13 – A regularidade do cadastramento e a habilitação parcial das licitantes inscritas no SICAF serão confirmadas por meio de consulta “ON LINE”, no ato da abertura da licitação, inclusive quanto a qualificação econômico-financeira.

3.14 – As mencionadas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

3.15 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope fechado, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, cópia conferida pela Comissão de Licitação.

3.16 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.17 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme preceitua o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.18 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.18.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.18.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DOS PROCEDIMENTOS

4.1 – No local e horário indicados neste Edital, a Comissão Especial de Licitação receberá a documentação exigida, bem como as propostas na forma estabelecida, em envelopes separados.

4.1.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e de Proposta de Preço.

4.1.2 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Da Habilitação” e "Da Proposta"), na forma dos seguintes subitens:

4.1.2.1 –envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE 01 – DA HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010 – CEL/ANP/DPF

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

DIA: **19/11/2010 às 09h00min**

4.1.2.2 – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010 – CEL/ANP/DPF**

**ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**DIA: 19/11/2010 às 09h00min**

4.1.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas.

4.1.4 – O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

4.2 – Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA, nenhum outro será aceito assim, não se admitirão, também, quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

4.3 – Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação e proposta serão realizados na mesma reunião, salvo motivo que impeça a abertura das propostas ou de força maior.

4.4 – Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas na licitação, e as inabilitadas, permanecendo em poder da Comissão Especial de Licitação as propostas destas últimas, em envelopes fechados e rubricados, os quais serão devolvidos às interessadas, decorrido o prazo legal, desde que não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação.

4.5 – Declarada como regular a documentação de HABILITAÇÃO apresentada pelas licitantes, e, desde que tenha havido desistência expressa de interposição de recursos em conformidade com o Art. 43, inciso III da lei n° 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação passará à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, cujos termos serão lidos, em voz alta.

4.6 – Para os efeitos deste Edital serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

4.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

4.8 – A Comissão Especial de Licitação esclarecerá, depois de dada vista às licitantes, de todas as documentações apresentadas, que qualquer contestação ou impugnação a ela referente, somente poderá ser formalizada naquele momento, para registro em ata, ressalvados os casos de recurso.

4.9 – Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por Procurador legalmente habilitado.

4.10 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à HABILITAÇÃO das licitantes, far-se-á constar em ata as decisões respectivas.

4.11 – Em caso de interposição de recurso para habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a CEL designará na data para abertura dos envelopes "PROPOSTA".

4.12 – Ocorrendo a inabilitação, a proposta será devolvida intacta, não havendo interesse da empresa em impetrar recurso.

4.13 – Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a reunião será suspensa após a fase de habilitação e antes da abertura dos envelopes de PROPOSTAS, os quais, ainda fechados, serão rubricados em seu fecho, por todos os licitantes presentes, marcando-se nova data para abertura dos mesmos.

4.14 – A Comissão procederá à abertura das propostas, desde que tenha havido desistência expressa de interpor recurso pelas licitantes, ou após o julgamento dos recursos, em novo horário, local e data a serem divulgados.

4.15 – As empresas licitantes poderão, antes da abertura das PROPOSTAS, sob pena de preclusão, recorrer da decisão referente à HABILITAÇÃO, mediante simples protesto, hipóteses em que a Comissão adiará os trabalhos e assimilará à recorrente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de razões por escrito, marcando idêntico prazo às demais licitantes para impugnação dos recursos e apresentação de contra-razões.

4.16 – A Comissão Especial de Licitação e os representantes das licitantes, após a leitura das PROPOSTAS e exame dos documentos, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

4.17 – A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, bem como o resultado do exame dos mesmos, serão registradas em atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope **fechado** (identificado pelo número da TOMADA DE PREÇOS, o dia e hora marcados para abertura, o nome e endereço da empresa), datada, com todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo proponente ou seu representante legal, e observar o que se segue:

5.2 – Ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, e obrigatoriamente sem emendas, rasuras, entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

5.3 – Conter preços unitário e total, proposta detalhada em planilha orçamentária discriminativa, conforme composição de custos, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (incluindo tributos, percentual de descontos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto desta TOMADA DE PREÇOS). Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Apresentar cronograma físico-financeiro da execução dos serviços contendo as especificações, quantitativos, preços, subtotais, resumo de cada fase a ser executada com seus respectivos prazos, conforme Anexo II do Projeto Básico (anexo I do Edital).

5.5 – Apresentar a Planilha Orçamentária, Composição e Justificativa do BDI, conforme Anexo II do Projeto Básico (anexo I do Edital).

5.6 - Apresentar **Declaração Independente de Proposta** - **ANEXO VIII DO EDITAL**, conforme alteração prevista na IN nº 02/2009 – MPOG de 16 de setembro de 2009, que altera a IN 02/2008-MPOG.

5.7 – Conter prazo de execução do serviço, que deverá ser de até **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar a partir do primeiro dia útil após o quinto dia da publicação do contrato.

5.8 – Razão Social, CNPJ, Banco, agência e o número da conta corrente da licitante para a qual deverá ser emitidos Ordem Bancária, endereço e telefone no Rio de Janeiro, caso tenha.

5.9 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma, observado o disposto no parágrafo 3° do Art. 64 da Lei n°8.666/93.

5.10 – Serão consideradas desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o exigido neste Capítulo.

5.11 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em adulterarem os seus termos originais.

5.12 – Não serão consideradas ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.13– Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem qualquer item com o valor superior ao orçado pela Administração constante da Planilha Orçamentária.

5.13.1 – A omissão, a alteração ou a subtração de quaisquer itens da Planilha Orçamentária representará a desclassificação automática da proposta.

5.13.2 – O BDI deverá ser igual ou menor ao proposto pelo Projeto Básico, podendo alterar para menos "BONIFICAÇÃO OU HONORÁRIOS" e "ADMINISTRAÇÃO CENTRAL" (Composição do BDI (Item 3 do Anexo II do PB) Projeto Básico (Anexo I do Edital)).

5.13.3 – Os valores unitários apresentados na proposta da licitante deverá ser igual ou menor aos valores unitários da planilha orçamentária (Planilha Orçamentária (Item 1 do Anexo II do PB) Projeto Básico (Anexo I do Edital)).

**6 – DO JULGAMENTO**

6.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei n° 8.666/93 (menor preço) global, em conformidade com as especificações.

6.2 – O objeto desta licitação será adjudicado, obedecidos aos critérios fixados neste Edital.

6.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2° do art. 3° da lei n°8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o parágrafo 2° do artigo 45 do mesmo diploma legal.

6.3.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.3.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.1.2 – Para efeito do disposto no Item 6.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do Subitem 6.3.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito. Somente na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem empatadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 – Proferida a decisão, o resultado constará de ata, lavrada pela Comissão Especial de Licitação, e publicado no Diário Oficial da União, salvo se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados. Será, ainda, afixada em local apropriado na Academia Nacional de Polícia-DPF.

6.5 – A Comissão Especial de Licitação, durante o procedimento licitatório, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, caso tenha tomado conhecimento de qualquer circunstância que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, conforme o caso.

6.6 – O resultado do julgamento será homologado e adjudicado pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, decorrido o prazo recursal ou, imediatamente, no caso de manifestação expressa de desistência de interposição de recurso por parte de todas as licitantes.

6.6.1 – Os atos de que tratam este subitem serão publicados no Diário Oficial da União.

6.7 – A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

6.8 – Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

6.9 – Serão desclassificadas:

6.9.1 – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

6.9.2 – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

6.10 – Para os efeitos do disposto no item 6.9.2 consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.10.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

6.10.2 – valor orçado pela administração.

6.11 – Dos licitantes classificados na forma do item 6.10 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 6.10.1 e 6.10.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

6.12 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7 – DOS RECURSOS**

7.1 – Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I, do artigo 109, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Serviço de Relações Administrativas**,** até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, conforme previsto no parágrafo primeiro, art. 41, da Lei n° 8.666/93.

7.3– Decairá do direito deimpugnar os termos do Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.4 – Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

7.5 – Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e o recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo, ou através de cópia.

7.6 – Os recursos referentes à fase de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

7.7 – Os recursos serão dirigidos ao Diretor da Academia Nacional de Polícia, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**8 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

8.1– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

9.1.2 – Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.1.3 – Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.1.4 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

9.1.7 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

9.2 – A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificada pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Aplicam-se também, as penalidades previstas neste capítulo, no caso de ocorrer o previsto no item 6.8 deste edital.

9.5 – As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – conforme dispõe a IN 05 – MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 – MARE de 16/04/1996.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente edital e anexos e o constante no contrato.

10.2 – No ATO da assinatura do contrato a futura contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

* Nome e número do registro do CREA dos responsáveis técnicos pelo projeto e condução dos serviços;
* Apresentar relação de quantidade e função de cada técnico alocado para o serviço;
* Apresentar relação de materiais, discriminando as quantidades, marcas e modelos dos produtos a serem instalados.

10.3 – A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

10.3.1 – Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. junto ao CREA, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.

10.4 – Fornecer a seus empregados vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento além de crachá de identificação que deverá se usado pelo empregado todo o tempo em que estiver dentro das instalações da contratante.

10.5 – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

10.6 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratações, excetuando-se o previsto no subitem 26 deste edital.

10.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação.

10.8 – Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.9 – Empregar na execução dos serviços material de primeira qualidade; não sendo aceito materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados.

10.10 – Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.

10.11 – Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas pertinentes, bem como zelar pelo uso de uniforme e identificação por crachás de seus empregados.

10.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela administração.

10.13 – A CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

10.14 – A CONTRATADA deverá providenciar junto ao Governo do Distrito Federal, local para depósito dos entulhos provenientes da execução dos serviços.

10.15 – Todas as liberações necessárias, junto ao CREA, Concessionárias e órgãos Fiscalizadores, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as respectivas despesas.

10.16 – Responsabilizar-se pela utilização de mão-de-obra capacitada e na quantidade necessária, mantendo equipe que assegure progresso satisfatório à obra dentro dos cronogramas previstos.

10.17 – A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e de Previdência Social.

10.18 – A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

10.19 – A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Departamento de Polícia Federal, bem corno a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

10.20 – Obrigar-se-á a retirar do local da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.21 – Preencher, diariamente, todas as ocorrências da obra no “Diário de Obra” em 03 (três) vias.

10.22 – O caderno completo, após o término do serviço, deverá ser entregue formalmente ao fiscal do contrato.

10.23 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

10.24 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários à boa execução da obra e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA.

10.25 – A contratada assumirá integral responsabilidade pela segurança das instalações do trecho a ser construido durante a vigência do contrato, e todos os materiais retirados do local deverão ser entregues formalmente à Prefeitura do Edifício e até que isso ocorra estarão na responsabilidade da contratada.

10.26 – A Contratada será responsável pela limpeza permanente da obra. Em hipótese alguma serão aceitos entulhos de qualquer natureza no local da obra, estes devem ser depositados em containeres, mantidos pela Contratada, que deverá garantir que o entulho seja posteriormente depositado em local previamente aprovado pelo Órgão competente.

10.27 – É de responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes à obras e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhista e impostos, que digam respeito às obras e serviços contratados. Em caso de multas aplicadas em função da presente execução, será de responsabilidade da contratada o pagamento e o cumprimento das normas para sanar o problema detectado pela autoridade que aplicou a sanção.

10.28 – Os serviços serão realizados concomitantemente aos trabalhos desenvolvidos pela ANP/DPF, devendo o Contratado prever a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos como também a proteção por tapumes móveis e telas de polietileno buscando evitar a proliferação de poeira prejudicial aos equipamentos.

10.29 – O Contratado será responsável pela proteção de todos os componentes da obra e instalações de energia elétrica, água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, as suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas.

11.3 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4 – Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 – Permitir o acesso da empresa aos locais adequados e necessários para execução da obra.

11.6 – Não permitir a execução de serviços em desacordo com o preestabelecido.

**12 – DAS TAXAS E EMOLUMENTOS**

12.1 – Correrá por conta exclusiva do Contratado todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas de obra e da edificação, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, seguros contra-incêndio e de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes a legislação da obra.

12.2 – Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, está será de responsabilidade do Contratado.

12.3 – O Contratado deverá apresentar A.R.T. do CREA referente a execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, e deverá arcar com as taxas referentes à A.R.T de fiscalização do Órgão.

**13. DO PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana e feriados.

13.2 – Para execução dos trabalhos fora do horário comercial a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los à Fiscalização até as 15h00min do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

13.3 – Após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e antes do início da obra, o CONTRATADO deverá entrar em contato com a fiscalização da ANP/DPF para procederem ao planejamento da obra.

13.3.1 – Nesta oportunidade serão repassadas as normas de segurança institucional com relação à movimentação de pessoal, ao trânsito de máquinas e veículos e demais procedimentos a serem observados.

13.4 – Os trabalhos deverão ser realizados de forma a interferir o mínimo possível na rotina normal do Edifício.

**14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1 **–** Os serviços a serem executados deverão seguir o constante do Caderno de Especificações anexo constante do Edital.

14.1.1 **–** O prazo para a **execução do objeto** do presente Instrumento de Contrato será o ofertado na proposta da contratada, limitado ao máximo de **120** **(cento e vinte) dias corridos**, e terá como termo inicial o primeiro dia útil, após o quinto dia da publicação do contrato.

14.1.2 **–** O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

14.1.3 **–** A prorrogação de prazos, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra/serviços, poderá ser deferida peloSr. Diretor do ANP/DPF, MEDIANTE PROVOCAÇÃO oportuna da interessada e manifestação por escrito do Setor de Engenharia/ANP/DPF, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que se enquadre nos casos elencados no artigo 57 da lei 8.666/93, autuado o processo pela Contratante ou pela fiscalização designada para acompanhar a obra.

14.1.4 – A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser refeito/corrigido/substituído no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O Setor de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/DAD/ANP/DPF efetuará o pagamento até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal – Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, conforme dispõe o Art. 40 inc. XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, após verificada a regularidade Fiscal junto ao SICAF e ao CADIN.

15.1.1 – O pagamento será efetuado em valor não superior ao previsto no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços, e de acordo com a medição realizada pela fiscalização.

15.1.2 – A contratada deverá submeter à medição dos serviços ao fiscal do contrato e faturará conforme cronograma físico financeiro apresentado na proposta de preços.

15.2 – Será procedida consulta “ON LINE” ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada alguma irregularidade no SICAF, o pagamento não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exeqüível assinalado por esta Academia de Polícia, para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência, decorrentes do presente processo.

15.4 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

15.5– Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação dos problemas ou deficiências.

15.6 – Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributário no percentual que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispo o artigo 64 da Lei nº 9.430/96.

15.7 – Do montante a ser pago ao contratado, incidirá a retenção no percentual de 11 % sobre o valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, em favor da Previdência Social, sendo que tal valor já deve vir destacado no referido documento de cobrança, nos termos do que dispõe o artigo 31 da Lei 8.212/91.

**16 – DO CONTRATO**

16.1 – A Academia Nacional de Polícia, convocará a licitante para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções indicadas no item 9 deste Edital, e demais penalidades cabíveis.

16.2 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17 – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

# As despesas para o contrato são estimadas em R$ 484.501,77 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e sete centavos), serão custeados com os recursos consignados a Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 362F-09, Programa de Trabalho 004499, Elemento de Despesa 339039.

**18 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 –O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões até o limite de 25% (vinte por cento) que se fizerem nas obras do valor inicial atualizado do Contrato, mediante justificativa do Setor de Engenharia da Academia Nacional de Polícia, e aprovado pela Assessoria Jurídica DPF.

18.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

**19 – DA VIGÊNCIA**

19.1 – A vigência do contrato será de 160 (cento e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato.

19.1.1 – A vigência poderá ser prorrogada se houver interesse da Administração, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**20 – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

20.1 – Como critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o Departamento de Polícia Federal define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo-(IPCA), *pro-rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM ={(1+IPCA/100)N/30 -1} x VP**

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos Moratórios;

VP=Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento a etapa e a do efetivo pagamento.

20.2 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a ANP/DPF deverá exigir reforço da garantia.

**21 – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS DO SERVIÇO**

21.1 – Quando os serviços ficarem concluídos, de perfeito acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo Fiscal Técnico e Comissão de Recebimento de Obras, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

21.2 – O Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados será lavrado em até **90** (**noventa**) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

21.3 – Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

21.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do serviço dar-se-ão nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e item 8 do Anexo I do Projeto Básico (**Caderno de Encargos e Informações técnicas)**.

**22 – DA GARANTIA**

22.1 – Para a execução das obrigações assumidas, a ANP/DPF exigirá da empresa vencedora até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

22.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

22.3 – O valor da garantia se reverterá em favor da ANP/DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

22.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, a ANP/DPF exigirá reforço da garantia.

**23 – DA FISCALIZAÇÃO**

23.1–A fiscalização será realizada por servidor indicado como fiscal da obra, pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, observando o constante nos § 1º e § 2º dos Art. 67 da Lei 8.666/93 e Art. 31 e 32 da IN 03/2009-MPOG.

23.2 – A Fiscalização do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

23.3 – As exigências da Fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

23.4 – As ordens de serviços ou comunicações de Fiscalização ao contratado, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito, devendo ser devidamente numeradas e anotadas no Livro de Ocorrências.

**24 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

24.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma prevista na Lei 8.666/93.

24.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

24.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

24.4 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, utilizando-se a variação do INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

**R = [(Im - Io) / Io] x P**

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

24.5 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão formalizadas por meio de termo aditivo e publicadas no Diário Oficial da União.

**25– DA RESCISÃO**

25.1 – Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

25.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

25.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

25.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

25.2.3 – judicial, nos termos da legislação.

25.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

25.3.1 – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

25.3.2 – pagamento do custo da desmobilização,

25.3.3 – devolução da garantia.

**26 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1 – O contratado não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo em alguns serviços especializados, até o limite de **30%** do valor total contratado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante a Contratante e desde que não haja prejuízos à perfeita execução do contrato.

26.2 – As subcontratações deverão ser comunicadas e aprovadas pela Fiscalização.

26.3 – A empresa subcontratada deverá comprovar perante a ANP/DPF que está em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

**27 – DA LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA**

27.1– Após o término dos serviços e obras toda a área deverá ser limpa e entregue sem resquícios de entulhos e ferramentas.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – As reclamações referentes às propostas apresentadas, bem como à documentação, deverão ser feitas no transcurso da reunião, se presente o representante legal, quando serão registradas em Ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

28.2 – A Comissão Especial de Licitação da Academia Nacional de Polícia reserva-se o direito de promover diligências ou solicitar das licitantes, a seu critério e em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer informações complementares que julgar convenientes ou necessários à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.3 – Da decisão da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por parte do(s) interessado(s), ao Diretor da ANP/DPF, em conformidade com os termos do Art. 109 da Lei n° 8.666/93.

28.4 – Reserva-se à Administração o direito de revogar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, conforme disposto no Art. 49 da Lei n° 8.666/93.

28.5 – O não comparecimento da licitante à reunião, ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitação, exceto em caso de recurso.

28.6 – As alterações pretendidas pelo Contratado deverão ser propostas à Contratante por meio de ofício, contendo justificativa técnica e a proposta financeira e, somente, após a aprovação técnica e financeira e a formalização através de Termo Aditivo ao contrato é que será autorizada a execução dos serviços.

28.7 – Os interessados que desejarem cópia do presente Edital e seus anexos, deverão apresentar 02 (dois) cd’s/Dvd´s virgens ou pen drive no ato da retira, no qual serão atendidos na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Academia Nacional de Polícia, localizada na Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, ou pela internet [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

28.8 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, preferencialmente por correio eletrônico para [cpl.anp@dpf.gov.br](mailto:cpl.anp@dpf.gov.br) ou na Comissão Especial de Licitação, situada na Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF (Bloco Administração), no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº 2024-8944 ou 2024-8814.

28.9 – Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I –** Projeto Básico e seus anexos:

I – Caderno de Encargos e Informações Técnicas

II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI

III – Projeto Executivo (desenhos, especificações e orçamento)

Os inúmeros arquivos que compõem o Projeto Executivo poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma mídia (CD, DVD ou pen drive) no endereço e horários citados acima.

**ANEXO II –** Minuta do Contrato;

**ANEXO III –** Modelo de Declaração de Vistoria;

**ANEXO IV –** Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V –** Modelo de Carta de Compromisso de Participação;

**ANEXO VI –** Quadro de Apresentação da Experiência da Empresa;

**ANEXO VII –** Ficha Profissional do Técnico;

**ANEXO VIII –** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**Brasília, 29 de outubro de 2010**

HUGO DE OLIVEIRA ARRUDA

Presidente da CEL/ANP

**ANEXO I**

Processo n° 08204.002988/2010-47

TOMADA DE PREÇOS n° 02/2010 – CEL/ANP/DPF

**PROJETO BÁSICO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010 – ANP/DPF**

## 1. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução das obras de **reforma e adequação da rede de esgoto principal e da ETE da Academia Nacional de Polícia** – ANP/DGP/DPF, conforme Caderno de Encargos e Informações Técnicas contidas no Anexo I deste Projeto Básico.

## 2. Descrição dos serviços

Os serviços a serem desenvolvidos consistem na execução completa da reforma **reforma e adequação da rede de esgoto principal e da ETE da Academia Nacional de Polícia**, conforme projeto executivo desenvolvido pela empresa CSANEO Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA.

## 3. Especificações Técnicas

Deverão ser observadas as especificações técnicas dos equipamentos e as características inerentes às atividades a serem desempenhadas. As orientações sobre a execução dos serviços deverão seguir as seguintes diretrizes:

Anexo I – Caderno de Encargos e Especificações

Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI

Anexo III – CD contendo o projeto executivo (desenhos, especificações e orçamento).

## 4. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após o quinto dia da publicação do contrato no D.O.U., conforme previsto no item 3 do Anexo II – Cronograma.

## 5. Da Estimativa de Custo

Para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, estima-se o valor de R$ **484.501,77 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e sete centavos),** valor discriminado e quantificado no Item 1 do Anexo II – Planilha Orçamentária, complementado pelo constante no Item 2 do mesmo anexo – Composição do BDI.

**6. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

**Anexo I do Projeto Básico**

**Caderno de Encargos e Informações Técnicas**

1. **DEFINIÇÕES**

**1.1 Objeto**

Este Caderno de Informações Técnicas compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo Contratante, Departamento de Polícia Federal, para a contratação, execução, fiscalização e controle de serviços para **Reforma e Adequação da Rede de Esgoto Principal e da ETE da Academia Nacional de Polícia.**

**1.2 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas**

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Contratante e elaborado pela empresa Projetista para a execução dos projetos executivos, CSANEO Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.

**1.3 Contratada**

Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço.

**1.4 Contratante**

Departamento de Polícia Federal - DPF.

**1.5 Cronograma Físico-Financeiro**

Representação gráfica (Sistema Gantt) do andamento previsto para a obra ou serviço, em relação ao tempo e respectivos desembolsos financeiros. O Cronograma Físico-Financeiro é dividido em:

a) Item: cada uma das barras horizontais do cronograma, ou seja, serviços individualizados necessários para a realização total do objeto do contrato.

b) Etapa: cada uma das partes em que está dividido um item, correspondendo, a cada uma delas, uma parcela do prazo total de execução constante do cronograma.

c) Fase: conjunto das diversas etapas do cronograma realizadas em determinado tempo.

**1.6 Registro de Ocorrências**

São todos os documentos gerados entre o Contratante e a Contratada, como atas de reunião, diário de obra, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela Fiscalização em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

**1.7 Discriminação Técnica**

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.

**1.8 Disposições Gerais**

Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.

**1.9 Especificações de Materiais e Equipamentos**

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semi-acabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi-acabados.

**1.10 Fiscalização**

Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviço de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos pela Contratante.

**1.11 Instruções Técnicas**

Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

**1.12 Materiais ou Equipamentos Similares**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante e adotando-se os seguintes critérios:

a) Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual se for o caso.

b) Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual obrigatoriamente.

c) Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual obrigatoriamente.

**1.13 Medição de Serviços**

Apuração dos quantitativos e valores realizados nas obras ou serviços, com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou por sistemas técnicos oficiais.

**1.14 Obra de Engenharia e Arquitetura**

Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um bem, ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural, doravante denominado simplesmente obra.

**1.15 Prazo Global**

É o prazo, em dias corridos, para a realização total das obras ou serviços, conforme estabelecido no Edital, nele excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de conclusão das obras.

**1.16 Prazo Parcial**

É o prazo, em dias corridos, para realização de cada uma das etapas do Cronograma Físico-Financeiro previstas no Ato Convocatório.

**1.17 Projetista**

Profissional ou equipe autor(a) do(s) projeto(s).

**1.18 Projeto**

Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra ou serviço, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.

**1.19 Projeto Básico**

Conjunto dos elementos que caracterizam a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, com a definição técnica e dimensional da solução adotada, contendo a concepção clara e precisa do sistema proposto, bem como a indicação de todos os componentes, características e materiais a serem utilizados, que possibilitam a estimativa de seu custo final e prazo de execução, sendo suficiente à contratação do mesmo.

**1.20 Projeto Executivo**

Conjunto de desenhos, discriminações técnicas, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e demais elementos que formam a definição completa da obra ou serviço, suficientes à execução completa da mesma.

**1.21 Projeto Como Construído ("As Built")**

Definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo, com as alterações e modificações ocorridas durante a execução.

**1.22 Serviço de Engenharia e Arquitetura**

Serviço que envolve atribuições profissionais de Engenheiro ou Arquiteto, relativo à manutenção, conservação, demolição, conserto, reforma, fabricação, montagem, operação, reparo e instalação de bens, equipamentos e instalações, e serviços técnicos profissionais de Engenharia e Arquitetura.

**1.23 Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Arquitetura**

Serviços que envolvem atribuições profissionais de Engenheiro ou Arquiteto, relativos à supervisão, orientação técnica, coordenação, estudo, planejamento, projeto, especificação, assistência técnica, assessoria, consultoria, ensaio, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, elaboração de orçamento, apropriações e fiscalização, sondagens e topografia.

**1.24 Metrologia e Normalização**

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços e obras propostos deverão estar expressas nas unidades do [Sistema Internacional de Unidades - SI](http://www.inmetro.gov.br/infotec/publicacoes/Si.pdf), adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº. 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladoras nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como as normas aceitas e aprovadas em âmbito internacional quando as normas nacionais não contemplam as especificações e serviços propostos, tais como as publicações elaboradas pela ISO (International Organization for Standardization), pela BICSI (Building Industry Consulting Service International), pela FM (Factory Mutual); pela NFPA (National Fire Protection Association); pela UL (Underwriters Laboratories); pela AISI (American Iron and Steel Institute); pela ANSI (American National Standards Institute) e pela ASTM - American Society for Testing and Materials International).

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à Fiscalização, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação de componentes das instalações ou sistema.

1. **SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS**

Os serviços a serem desenvolvidos consistem em estudos e projetos complementares de engenharia, englobando ensaio de sondagem e a elaboração do projeto de fundações da escada e da cobertura de estrutura metálica. Além disso, os serviços envolvem ainda a elaboração ao final da obra do projeto de “as-built” de todas as áreas (arquitetura, instalações, estruturas, etc).

Na execução dos serviços e projetos, serão obedecidas todas as determinações de estudos de viabilidade técnica e econômica, e as orientações compiladas nas reuniões prévias com o Contratante.

A coordenação geral das atividades técnicas dos projetos complementares de engenharia será realizada em função das determinações do projeto de arquitetura elaborado, do programa de necessidades proposto e das soluções pré-estabelecidas neste projeto executivo considerando inicialmente a segurança, a funcionalidade e adequação ao interesse público.

A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas dos projetos complementares de engenharia e de seus elementos e componentes será atribuída ao Contratado por meio de seus profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.

As soluções gerais que envolverão os sistemas da edificação decorrerão, por um lado, das condições de projeto, da padronização desenvolvida pelo Contratante, das tecnologias envolvidas, da legislação em vigor e das necessidades básicas de funcionamento, conforto, segurança, eficiência e produtividade dos setores e profissionais que atuarão na edificação.

Todos os projetos complementares de engenharia deverão ser executados de modo a atender as necessidades da unidade, garantindo-lhe confiabilidade, seletividade e segurança.

Cabe salientar que cada solução proposta em projeto, em suas diversas etapas, será discutida previamente com o Contratante, através da Fiscalização, por meio de seus profissionais ou por ela indicados, em face de rígidos critérios de projeto executivo a serem seguidos e sempre será norteada pelo anseio conjunto de buscar a melhor relação qualidade/eficiência/prazos de execução e características construtivas, assim como a melhor relação custo/benefício, dentro dos pressupostos conceituais estabelecidos.

Desta forma o Contratado deverá pautar o projeto no plano de desenvolvimento inicialmente proposto, nos incentivos e restrições a ele pertinentes, quer física quer em relação à disponibilidade econômica e financeira para sua implantação, especificando a utilização de materiais e métodos construtivos adequados ao objetivo, que possibilite o emprego de mão-de-obra, tecnologia e matérias-primas locais para sua implantação, adotando soluções construtivas racionais, considerando eventual impacto ambiental.

Dentro da metodologia de trabalho adotada, as atividades serão realizadas e organizadas da seguinte forma:

a) Planejamento e Programação;

b) Alocação de recursos humanos;

c) Programação de reuniões periódicas de acompanhamento em conjunto com o Contratante se necessário;

d) Execução e acompanhamento dos serviços;

e) Revisão e coordenação;

f) Entrega e aceitação dos serviços; e

g) Eventuais correções e adequações concomitantemente à execução das obras e serviços de engenharia.

A entrega dos serviços e projetos previstos neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas deverá ser realizada conforme Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico, de modo a permitir ao Contratante, como acima citado, tempo para a completa conferência dos mesmos.

O atraso na apresentação dos desenhos e informações pela Contratada não poderá ser descontado do prazo global para a instalação dos serviços e não poderá ser requerida, por esta razão, extensão do prazo de execução da obra. **As obras civis não serão paralisadas pelo atraso na entrega dos projetos executivos em quaisquer de suas etapas**, ficando a Contratada com a responsabilidade de recuperar todos os danos provocados pelo seu atraso.

**2.1 Levantamento de Dados**

O Contratado deverá, preliminarmente, levantar e desenvolver nos detalhamentos dos projetos executivos complementares de engenharia, cadernos de especificações e memoriais descritivos, padrões de construção e acabamentos não informados pelo Contratante.

Ao Contratante caberá informar os prazos disponíveis para a execução da obra, os padrões de construção e acabamentos, o projeto arquitetônico que apresentará as características funcionais, seus dimensionamentos preliminares, além do arranjo físico e as especificações dos equipamentos e instalações.

O Contratante, também, informará dados básicos sobre a documentação do imóvel, tais como escritura atualizada, impostos e registros, certidões vintenárias, não eximindo, porém a Contratada de buscar informações complementares que sejam necessárias para o desenvolvimento e aprovação dos projetos legais.

À Contratada, caso necessário e para um melhor desenvolvimento dos projetos, caberá o levantamento minucioso de campo, conforme cada especialidade, obtendo as medidas exatas e detalhes necessários além de dados geoclimáticos e ambientais locais, tais como temperatura, pluviosidade, insolação e regime de ventos.

Deverão ser levantados ainda pelo Contratado, os recursos técnicos disponíveis e/ou desejáveis, a qualificação da mão-de-obra local, os materiais disponíveis na região e a definição dos sistemas construtivos a serem adotados na obra.

**2.2 Complementação dos Projetos Executivos**

Os projetos executivos desenvolvidos pela Projetista formam um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos. De posse destes projetos a Contratada realizará a sondagem e executará o projeto de fundações da escada e da nova cobertura metálica.

A Contratada apresentará, nesta fase, os produtos, na escala 1:50, completos e os demais detalhes construtivos nas escalas 1:20, 1:10, 1:5 e 1:1, ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta, de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executados, além de cortes, arranjos, sistemas de montagem, espaços para manutenção, características de desempenho, capacidade e fabricantes de materiais e equipamentos, aprovada pela Fiscalização com legendas específicas para cada tipo de projeto executivo.

O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, instalações, sistemas e componentes relativos ao objeto.

A Contratada deverá fornecer na data de aceitação provisória das instalações e sistemas, desenhos do projeto executivo de acordo com o projeto efetivamente executado ao final da obra ("As Built"), contendo todas as modificações que porventura tenham sido necessárias durante sua execução.

a) Estrutura em Concreto Armado e Fundações

As fundações e estrutura , envolvendo locação, os detalhamentos e cortes necessários para a execução dos elementos, inclusive impermeabilização. Tratamento de juntas de dilatação, com a especificação dos materiais utilizados. Plantas de fôrma e armação de ferragens com as ligações e transpasses. Quadro de resumo de concreto e aço.

A estrutura com fôrmas e armação de ferragens e demais detalhamentos e cortes.

Especificação da resistência do concreto (fck) utilizado em todos os elementos

b) Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Água fria, envolvendo plantas baixas de cada pavimento e de cada setor com a locação das colunas, das tubulações horizontais e dos elementos de comando, perspectivas isométricas das tubulações até os reservatórios existentes interligando-os aos barriletes, esquemas verticais com indicação de pé-direito e desvios necessários. Detalhes dos diversos conjuntos nas interligações de louças e metais sanitários.

Esgotos Sanitários, envolvendo plantas baixas de cada pavimento e de cada setor com a locação das colunas e tubulações de ventilação, das tubulações horizontais e dos elementos de comando com detalhamento dos diversos conjuntos sanitários, indicando todos os ramais com suas peças de utilização, além das disposições das instalações sob a forma de redes gerais, conduzindo o efluente até o eventual local de conexão com as instalações existentes; e

c) Instalações Elétricas

Instalações Elétricas envolvendo arranjo físico (layout) antigo e novo, diagrama de blocos das instalações elétricas, planta baixa de elétrica, tomadas de energia normal; planta baixa de elétrica (iluminação), contendo a iluminância média do ambiente e identificação do local; planta baixa de elétrica, iluminação da área externa; planta de distribuição de energia horizontal: eletrocalhas, leitos e perfilados; identificação de cabos – anilhamento; identificação de cabos – tabela de tensões, dispositivos e áreas; lista de cabos de força para todos os quadros de iluminação e painéis elétricos da instalação no padrão do Contratante; lista de cabos de comando ou sensores para todos os quadros de iluminação e painéis elétricos da instalação; diagrama unifilar de toda a instalação; diagrama trifilar de força dos painéis e quadros; diagrama de comando dos painéis e quadros; desenho mecânico e dimensional dos quadros e painéis elétricos, mostrando vista superior, com porta aberta, corte lateral e vista traseira; lista de bornes de ligação elétrica para os painéis e quadros de iluminação ou força quando aplicável; porta-documento contendo o diagrama do respectivo painel ou quadro; lista de materiais dos painéis e quadros; lista de etiquetas dos painéis e quadros; planilha orçamentária; memorial de cálculo dos alimentadores; memorial de cálculo luminotécnico de todo o sistema de iluminação; memorial de cálculo de curto-circuito; memorial de cálculo de coordenação e ajustes das curvas dos disjuntores de baixa tensão, incluindo-se tabelas técnicas; memoriais descritivos de todos os projetos e instalações elétricas; elaboração de cadernos de detalhes técnicos, assim como os certificados de todos os equipamentos e desenhos detalhados de instalações.

**2.3 Apresentação Gráfica**

Ao término dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar todos os desenhos e projetos em meio eletrônico (compact disc – CD ou digital vídeo disc - DVD), arquivos de desenho em formato DWG compatível com Autocad 2004 (não serão aceitos arquivos do tipo DXF), sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo software AutoCad – Autodesk, e duas cópias impressas (plotadas) em papel sulfite, com densidade de 75 g/m². Deverão ainda ser fornecidos os arquivos do tipo PLT.

As identificações dos “layers” devem ser criadas de acordo com a necessidade e para cada tipo de elemento construtivo, conforme identificações nas legendas tomando como base às seguintes convenções (**genérico**):

|  |  |
| --- | --- |
| **Layer** | **Padrão** |
| 0 | Edificação e arquitetura com legenda,  contendo escala do desenho, nome da  unidade, pavimento, nome do projetista e  data de execução |
| 1 | Tubulação existente e a construir |
| 2 | Cabos UTP |
| 3 | Cabos óticos |
| 4 | Componentes ativos, como roteadores,  switch, computadores servidores,  microcomputadores e estações de  trabalho |
| 5 | Componentes passivos como painéis,  rack´s e pontos de telecomunicações |
| 6 | Identificação de salas e observações |
| 7 | Móveis e outros objetos |

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato DOC XLS e PDF, que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares Word e Excel (Microsoft) e Acrobat Reader (Adobe), juntamente com duas cópias impressas e em CD ou DVD além do software Acrobat Reader.

Cada pavimento deverá estar em um arquivo em separado, assim como cada projeto executivo.

As pranchas serão desenhadas no modo Model Space, com formatos no Paper Space. A unidade dos desenhos será em metro (m).

Cada CD ou DVD deverá conter uma etiqueta com: pavimento, título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, e nome dos arquivos contidos no compact disc.

As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada com identificação do pavimento, título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

Sempre utilizar nos desenhos a fonte “ROMANS SHX”.

Todos os projetos executivos conterão, em seu carimbo com 18,5 cm de largura além da assinatura do Engenheiro ou Arquiteto responsável, o nome da empresa, a menção do título profissional de quem os subscrever e o número dos respectivos registros no CREA, assim como o espaço para assinatura do signatário do Contratante, relacionados conforme a informação abaixo:

a) nome do cliente (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL);

b) título do projeto ;

c) especialidade do projeto (Projeto de Fundações, Instalações Hidráulicas e Sanitárias etc.);

d) assunto da prancha (Pav. térreo - Planta baixa);

e) endereço do imóvel (rua, nº. e cidade);

f) nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone) ;

g) campo para assinatura do proprietário (signatário do Contratante);

h) nº. da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

i) escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.);

j) data de conclusão do projeto (mês e ano);

k) número de revisão (00).

A definição de cores para a espessura de penas deverá acompanhar a seguinte tabela:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Espessura**  **Da pena** | **Cor**  **Padrão** | **Nº. da cor**  **no AutoCAD** | **Use object color** |
| 0,1 | Red | 1 | black |
| 0,2 | Yellow | 2 | black |
| 0,3 | Green | 3 | black |
| 0,4 | Cyan | 4 | black |
| 0,5 | Blue | 5 | black |
| 0,6 | Magenta | 6 | black |
| 0,7 | White | 7 | black |
| 0,1 | 8 | 8 | black |
| 0,1 | 9 | 9 | black |
| 0,15 | Demais cores | Demais cores | color |

Alguns elementos de desenho e suas espessuras de pena:

a) Textos 0,2 ou 0,5(p/títulos)

b) Indicação de corte 0,5

c) Cotas de nível 0,2

d) Linhas de cota 0,10

e) Margens de pranchas 1,0

f) Hachuras 0,10

g) Paredes 0,6 ou 0,7

h) Esquadrias 0,3 e 0,2

i) Mobiliários 0,2 e 0,3

j) Paisagismo 0,1 e 0,2

Deverá ser colocada no arquivo de desenho, fora da área da prancha, uma tabela com a relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e o software utilizado, bem como a sua versão.

O tamanho das pranchas deverá obedecer à seguinte tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Símbolo**  **Largura x Altura** | **Formato**  **(mm)** | **Formato**  **Padronizado** |
| 1 x 1 | 210 x 297 | A4 |
| 2 x 1 | 420 x 297 | A3 |
| 3 x 1 | 630 x 297 |  |
| 4 x 1 | 840 x 297 |  |
| 1 x 2 | 210 x 594 |  |
| 2 x 2 | 420 x 594 | A2 |
| 3 x 2 | 630 x 594 |  |
| 4 x 2 | 840 x 594 | A1 |
| 1 x 3 | 210 x 891 |  |
| 2 x 3 | 420 x 891 |  |
| 3 x 3 | 630 x 891 |  |
| 4 x 3 | 840 x 891 |  |
| 1 x 4 | 210 x 1188 |  |
| 2 x 4 | 420 x 1188 |  |
| 3 x 4 | 630 x 1188 |  |
| 4 x 4 | 840 x 1188 | A0 |

**2.4 Orçamento**

A fase de orçamento deverá contemplar a **eventual** readequação da planilha orçamentária anexa ao Projeto Executivo elaborado pela empresa Projetista com base nas definições dos projetos complementares executivos e soluções que alterem suas discriminações e quantidades reavaliando os custos mediante análise do benefício proporcionado à obra (relação custo/benefício).

As alterações da Discriminação Orçamentária deverão abranger então os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como “verba - vb” ou “ponto - pt”;

A Contratada e seus projetistas deverão apresentar o Levantamento de Quantidades desses serviços propostos, comprovados analiticamente através de memórias de cálculo dispostas e apresentadas por compartimento;

Também deverá ser elaborada a Composição de Preço Unitário para cada um dos **eventuais** novos serviços propostos capazes de alterar a descrição em Planilha Orçamentária em qualquer uma das especialidades envolvidas, inclusive instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias etc. contemplando ainda a a Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais utilizada na planilha orçamentária. Cada composição deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo a grupo. A Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas pertinentes ao tipo e à fase de obra em questão será a mesma adotada no contrato firmado com a Contratada.

Os preços apresentados em Planilha Orçamentária **deverão ser os mesmos da proposta da Contratada** e em caso de serviços novos, tomar como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI/CEF **com o desconto oferecido pela Contratada na licitação** em relação ao preço base do órgão, podendo ser aceitos sistemas técnicos como o Sistema de Custos Rodoviários do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT/SICRO2, ou publicações de coleta de preços (ex.: Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos da Editora Pini – TCPO/PINI). Nos casos excepcionais ocasionados por busca infrutífera de um material ou serviço nos sistemas técnicos anteriormente citados, em virtude do seu alto grau de especificidade, poderão ser aceitas pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;

Com relação aos critérios de medição e pagamento dos novos serviços propostos ou daqueles existentes, mas eventualmente omissos neste Caderno de Especificações e Encargos, estes deverão seguir os parâmetros contidos nos sistemas técnicos oficiais (SINAPI/CEF e DNIT/SICRO2) ou na Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos da Editora Pini. Nos casos excepcionais ocasionados por busca infrutífera de um material ou serviço nos sistemas técnicos anteriormente citados, em virtude do seu alto grau de especificidade, os critérios de medição serão definidos pela Fiscalização com base no estudo dos critérios de medição estabelecidos para serviços semelhantes contidos neste Caderno.

**2.5 Cronograma Físico-Financeiro**

Em face do eventual acréscimo de serviços que impactem no cronograma físico-financeiro da obra, caberá à Contratada rever e elaborar um novo cronograma físico-financeiro, considerando o nível e valores das atividades, e os períodos previstos para medição das obras definido como mensal, verificada a disponibilidade físico-financeira do Contratante além de aprovação da autoridade competente.

**2.6 Responsabilidades e Sigilo das Informações**

Em todas as etapas, os estudos e projetos complementares de engenharia sofrerão inspeção minuciosa por equipe multidisciplinar do Contratante para constatar e relacionar os ajustes finais que se fizerem necessários. Em conseqüência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos projetos complementares de engenharia de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, deverão ser previstos e executados pela Contratada.

As adequações dos desenhos, que sejam necessárias, deverão ser comunicadas à Fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

A entrega do projeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas, nem das responsabilidades assumidas em contrato ou por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002).

Durante todo o período de obra e até o recebimento definitivo, o Contratado deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas nos projetos complementares de engenharia, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciada, pela Contratada, baixas da ART de todos os envolvidos, junto ao CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à Fiscalização toda a documentação referente a essas providências.

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada, até o limite estabelecido no edital de licitação. Serviços extras com ônus para o Contratante somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

Ao término da obra a Contratada deverá entregar ao Contratante, obrigatoriamente, todos os projetos como construído “As Built”.

**A Contratada ficará para sempre co-responsável pelo sigilo das informações a que, de qualquer forma, tiver acesso e, principalmente, dos detalhes relativos aos pontos críticos de segurança da edificação** (entradas, grades, acessos, galerias subterrâneas, detenção provisória, central de processamento de dados, central telefônica, central de transmissão de dados, dutos de ar condicionado, demais sistemas etc.). Os arquivos ou plantas relativos a este projeto básico e aos projetos executivos que forem executados deverão ser guardados de forma diferenciada dos demais documentos, ressalvados tanto física quanto a sua responsabilidade individual, bem como da responsabilidade coletiva da Contratada. O descarte de plantas, desenhos, croquis, rascunhos e demais documentos deverão ser precedidos da destruição dos mesmos.

Cuidados especiais também deverão ser tomados no encaminhamento dos projetos para aprovação junto aos órgãos públicos, quando os mesmos deverão ser entregues em envelopes lacrados, constando a inscrição “CONFIDENCIAL”, encaminhados por meio de documento explicativo. Maiores informações poderão ser oportunamente fornecidas pelo Contratante.

**Após a entrega e aprovação final dos projetos executivos, a propriedade intelectual destes pertencerá, definitivamente ao Contratante.**

Como critério de medição será utilizado o conjunto de serviços técnicos profissionais.

1. **FASES DE OBRAS**

**3.1 Projeto, Materiais, Equipamentos e Critérios de Analogia**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Contratante (através da Fiscalização).

Em caso de itens presentes neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada. **A descrição da planilha orçamentária é apenas orientativa, portanto, qualquer divergência entre a planilha e o caderno de encargos, prevalecerá este último.**

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta à Fiscalização.

**3.2 Programação**

A programação da obra será feita mediante acordo com a Fiscalização, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações.

O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data de vigência do contrato publicado em Diário Oficial da União **dispensada, neste caso, a emissão de Ordem de Serviço.**

Após a adjudicação do licitante vencedor e 5 (cinco) dias anterior a data de execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a listagem de todos os operários e pessoal técnico (com nome completo e RG) e veículos (número da placa) que terão acesso às dependências da Contratante, se possível durante todo o período de vigência/prazo da obra, que deverá ser entregue ao responsável pela administração da unidade local da obra.

As etapas de mobilização e desmobilização deverão ser definidas em conjunto com a Fiscalização de forma a interferir o mínimo possível com a rotina da ANP.

A possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, deverá estar previsto em termos de mobilização de equipe e equipamentos quando os trabalhos a serem executados exigirem tal postura.

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização até às 15 horas do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

A localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela Fiscalização do Contratante.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante (através da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

**3.3 Fiscalização do Contratante**

A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos, designada pelo Contratante, a qual será investida de plenos poderes para:

a) solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

b) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);

c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização.

d) solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços.

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

**3.4 Medição de Serviço**

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante na licitação, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, **será pago apenas serviços executados** devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subseqüente.

Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra, devendo a Contratada apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços através de planilha (cujo modelo será oportunamente encaminhado pelo Contratante), com colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo indicando nesta os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha, e apresentá-la à Fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela Fiscalização que a atestará.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto obra.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

O pagamento das notas fiscais estará a cargo da unidade local da obra através da DAD – Divisão de Administração.

**3.5 Registro de Ocorrências**

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra ou Registro de Ocorrências ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir termo de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis.

O Diário de Obra deverá ser apresentado ao Contratante no primeiro dia de vigência do contrato e ser mantido no local da obra até o seu término.

A comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito quando da necessidade de urgências no pedido.

Além do preenchimento normal dos campos, a Contratada deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro.

Todas as folhas serão vistadas pela Fiscalização, que, na conclusão de cada fase de obra, destacará uma das vias para controle do Contratante.

Deverá ser apresentada na portaria da unidade notas fiscais de simples remessa de todos os equipamentos e materiais que entrarem ou saírem das dependências da mesma.

O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao Contratante.

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**4.1 Planejamento das Obras**

Compete aos LICITANTES fazer **prévia visita ao local da obra** para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e materiais a empregar.

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou nos projetos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto ao Contratante, visto que, depois de apresentada à proposta, o Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Os LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação.

A Contratada deverá ter em seu quadro técnico profissionais com formação em engenharia e/ou arquitetura e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao Contratante, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, condução, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/1990.

A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no andamento da obra procedendo a perfeita integração entre seus operários e prestadores de serviço.

A Contratada será responsável pela proteção de todos os componentes da obra e instalações de energia elétrica, água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, as suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

A Contratada cuidará para que todos os serviços e obras executadas acarretem a menor perturbação possível ao órgão e a todos e quaisquer bens, público ou privado, adjacentes à obra.

Se para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos de execução deverá fazê-los a suas expensas exclusivas e submetê-las a aprovação da Fiscalização.

Os desenhos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à Contratada após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da Fiscalização.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos projetos fornecidos e as especificações, que complementam no que couber, o contido neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, do qual a Contratada não poderá alegar desconhecimento.

A Contratada deverá atender toda e qualquer orientação técnica e limitações impostas nos diversos projetos relacionados à referida obra (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrosanitário, etc.). Em caso de dúvida consultar os autores, com o devido respaldo da Fiscalização, dos projetos executivos realizados pela empresa projetista.

Para a presente obra, deverão ser fornecidos pela Contratada, todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações executadas que fazem parte do escopo dos serviços. Todavia, nenhum material ou equipamento deverá ser instalado, até que o Contratante aprove os projetos executivos completos.

As obras deverão ser programadas pela Contratada, em conjunto com a Fiscalização, dentro das limitações de espaço e horários que forem acordados, de forma a serem coerentes com os critérios de segurança e com a exeqüibilidade das reformas dentro do prazo máximo estabelecido no ato convocatório.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, cabendo à apreciação da Fiscalização sobre eventuais diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da Contratada, e com as instalações em perfeito funcionamento.

Qualquer prejuízo causado ao Contratante em virtude de atraso na finalização dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

Caso sejam identificados locais com problemas para a instalação de equipamentos, ou que venham a ter acesso difícil para manutenção, isso deverá ser transmitido ao Contratante para que sejam providenciados os acessos necessários.

**4.2 Amostras e Critérios de Analogia**

A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser submetidas a ensaios de natureza destrutiva ou não, havendo, portanto, a possibilidade de avaria das amostras analisadas.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de materiais e equipamentos. Deverá ser um produto de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A aquisição dos materiais pela Contratada deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.

A Contratada só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

O Contratante se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da Contratada.

Os materiais depois de aprovados pela Fiscalização serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais ou equipamentos antigos que por ventura forem substituídos por novos durante a reforma deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela Fiscalização.

Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.

Os padrões e as cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra deverão ser confirmados pela Fiscalização no momento anterior ao início da execução daquela etapa de serviço.

**A especificação de marca dos materiais visa atender critérios de qualidade, todavia não obriga a empresa a adquiri-lo invariavelmente**. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, ou seja, uso da similaridade, a Contratada apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, acompanhadas de justificativa técnico-econômica, incluindo memorial de cálculo para seleção dos materiais e/ou equipamentos propostos, acompanhados, quando for o caso, de diagramas e cálculos e catálogos com as especificações, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta em prazo não inferior a 15 (quinze) dias. A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério do Contratante, e se processará por meio de prévia avaliação da Fiscalização e formalização por meio de aditivo contratual (glosas ou acréscimos), devendo ser previamente autorizada pelo Contratante. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização com registro em Diário de Obra.

A consulta sobre similaridade, a ser julgada pelo Contratante, deverá ser efetuada pela Contratada em tempo não inferior a 15 (quinze) dias, não admitindo em nenhuma hipótese, que a referida consulta enseje justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

**4.3 Assistência Técnica e Garantia**

Caberá a Contratada visando à perfeita execução e completo acabamento dos serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

Ainda após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Durante os três primeiros meses após a conclusão efetiva da instalação, a empresa Contratada do serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de três dias úteis, independentemente dos prazos estabelecidos nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivos da obra.

Após a aceitação definitiva, todos os materiais e equipamentos instalados deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período mínimo de 12 doze meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, montagem e falha operacional, de forma a assegurar o perfeito desempenho dos sistemas.

Para tanto, durante a fase de garantia a Contratada deverá manter técnicos experientes, para atender no prazo máximo de 08 (oito) horas, um chamado do Contratante, durante o horário comercial, capazes de lidar com as necessidades locais de acordo com as necessidades do Contratante. Fora do horário normal de expediente e nos sábados, domingos e feriados, os técnicos atenderão aos chamados efetuados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Os prazos serão contados a partir da comunicação formal da Contratante à Contratada.

Os reparos quando cobertos pela garantia serão efetuados sem qualquer ônus para o Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão-de-obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas.

A Contratada reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser realizados durante o período de garantia.

Os reparos ou substituições serão realizados por equipe técnica da Contratada ou, eventualmente após entendimento prévio, com mão-de-obra do Contratante ou técnicos seus, sempre sob supervisão e responsabilidade da Contratada.

Os componentes ou equipamentos das instalações ou sistemas, objeto deste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, danificados por falhas de qualquer item sob garantia, serão também reparados ou substituídos pela Contratada.

Em caso de inexistência da peça de reposição no estoque da Contratada esta utilizará, por acordo entre as partes, peças do estoque do Contratante, caso o possua, obrigando-se a repô-Ias por outras novas ou reparadas, no prazo que for convencionado.

Para o fim de substituição de qualquer peça defeituosa, a Contratada utilizará versões aperfeiçoadas da mesma, que não impliquem alteração no equipamento em que a mesma será instalada.

Uma vez realizado o reparo ou substituição da peça defeituosa, a Contratada garante o desempenho original especificado para o correspondente equipamento ou material da instalação ou sistema reparado.

Se após a entrega de qualquer instalação, sistema, subsistema ou lote, surgirem defeitos ou imperfeições que ocasionarem imobilizações dos mesmos, durante um período superior a 10 (dez) dias, o período de garantia dos equipamentos ou materiais de tais instalações, sistemas, subsistemas ou lotes ficarão automaticamente prorrogados por tempo equivalente ao que exceder aquele período.

Os sobressalentes fornecidos terão garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir das datas das respectivas entregas.

Se após a entrega de qualquer equipamento, este não for instalado por razões que independam da Contratada, a garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua colocação no local das instalações e/ou sistemas executados.

Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do subsistema ou com demais equipamentos instalados no âmbito do Contratante, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o mesmo.

O termo de garantia emitido ao final do serviço, pelo prestador de serviço vinculado à Contratada, deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia, considerando o período mínimo de 12 (doze) meses, para cada componente da instalação ou sistema instalado. Mesmo que a Contratada tenha contratado outros prestadores de serviço, a garantia final será dada e mantida ao Contratante.

Os requisitos mínimos obrigatórios para cada componente serão:

a) Equipamentos: 3 (três) anos após a instalação;

b) Infra-estrutura: 3 (três) anos contra ferrugem e resistência mecânica (para as novas instalações, caso da necessidade);

c) Funcionalidade e desempenho: 5 (cinco) anos; e

d) Declaração de desempenho assegurado para as aplicações às quais a rede física foi proposta, as possíveis restrições para outras aplicações ou para as aplicações introduzidas no futuro pelos principais organismos internacionais (IEEE, TIA/EIA, ISO/IEC, ATM Fórum etc.).

**4.4 Entrega Final**

Após a execução de todos os trabalhos e antes da pré-operação, todos os equipamentos, instalações e sistemas deverão ser limpos para a entrega.

Nesta fase deverá também ser verificado o estado geral dos equipamentos fornecidos. Todos os danos deverão ser reparados com especial cuidado, sendo tomadas providências com relação a metais sujeitos à corrosão; cujos procedimentos deverão ser levados a efeito de acordo com as exigências de normas devendo ser pintados na sua cor original para serem entregues.

Para efeito de aprovação das instalações, deverão ser apresentadas a verificação de continuidade dos condutores de proteção; teste de isolamento elétrico, com respectiva anotação de leitura em planilha, temperatura ambiente e fator de correção de temperatura aplicável em função da temperatura ambiente, obedecendo ao valor mínimo de 1 MΩ;; verificação de balanceamento de fases em painéis e quadros de distribuição; e verificação de faseamento ao longo de toda a instalação elétrica.

O Contratado deverá comissionar, em presença da Fiscalização, todas as instalações executadas.

Em todos os testes envolvendo medições deverão ser preenchidas planilhas dos resultados, citando quais foram os procedimentos normalizados pela ABNT, e estas deverão ser datadas e assinadas pelo responsável técnico. Nos demais casos deverão ser emitidos relatórios específicos.

Todos os testes deverão ser marcados e executados antecipadamente sem prejuízo ao cronograma da obra, não sendo aceitas justificativas para a não realização dos mesmos, de forma total ou parcial.

A Contratada providenciará de acordo com os procedimentos todos os testes e inspeções nas instalações, equipamentos e sistemas providenciando todo o pessoal, instrumentação e meios para realização da tarefa.

Todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

Serão aplicadas as normas correspondentes, bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes. Será verificado se todos os componentes de todos os sistemas dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação, definidas naqueles documentos ou em normas técnicas aplicáveis.

Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção e sinalização.

**4.5 Defeito Oculto**

Entende-se por Defeito Oculto aquele que venha a ocorrer e que não tenham sido percebidos durante o período de garantia, podendo ser decorrente de falha de interpretação do projeto, concepção, instalação, material ou de supervisão de montagem devidamente comprovadas pelo Contratante. Excluem-se os defeitos provenientes do desgaste normal de operação ou do uso indevido do equipamento, desde que este fato seja efetivamente comprovado pela Contratada.

Na ocorrência de defeito oculto, a Contratada se obriga a prosseguir prestando assistência técnica total, idêntica à do período de garantia, conforme venha a ser necessário, no sentido de sanar as irregularidades.

**4.6 Peças de Reposição**

A Contratada terá a obrigação de fornecer todas as peças de reposição durante o período de vigência da garantia.

Deverá ainda apresentar uma proposta com uma lista e o custo de fornecimento de estoque estratégico de peças sobressalentes para 02 (dois) anos de operação das instalações ou sistemas, de modo a agilizar os serviços de manutenção.

A Contratada adquirirá equipamentos cujo fabricante deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.7 Documentação das Instalações e Sistemas**

Ao final do serviço, antes da sua entrega provisória, a Contratada deverá apresentar em duas cópias impressas em tamanho A4 e uma cópia em mídia eletrônica em língua portuguesa:

a) o **Manual de Manutenção e Conservação**, que deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

b) as **Instruções de Operação e Uso**, que deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

c) **Folhas de dados** em tamanho A3 ou A4, dos equipamentos, por parte dos técnicos responsáveis por sua manutenção; e

d) **Lista de materiais instalados**, que deverá indicar quantidades e modelos.

Esses manuais e desenhos deverão ser previamente submetidos à aprovação da Contratante, antes de sua emissão final. **Catálogos gerais dos fabricantes não serão aceitos como materiais de instrução de operação**.

**4.8 Treinamento**

A Contratada deverá efetuar o treinamento, em língua portuguesa, dos servidores públicos, prestadores de serviços ou técnicos indicados pelo Contratante, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os à perfeita operação e manutenção das instalações, sistemas e equipamentos. O treinamento deverá terminar antes da aceitação definitiva, obedecendo-se às disposições descritas a seguir.

O treinamento deverá ser dividido em duas fases: teórica e prática. A parte teórica deverá ser concluída antes do inicio da parte prática. A parte prática deverá coincidir com a entrada em operação do sistema na fase de Operação Assistida.

A duração deverá ser adequada à perfeita preparação dos técnicos encarregados da operação e manutenção dos sistemas, devendo utilizar como recursos instrutivos os equipamentos já instalados ou similares, e incluirá a definição e implantação de programas de manutenção preventiva e corretiva.

Esse treinamento compreenderá estudo da teoria de funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, com análise dos dispositivos práticos de manutenção preventiva e corretiva, além de uma descrição global da operação e instalação de cada sistema.

O fornecimento do treinamento incluirá para os servidores públicos, prestadores de serviços ou técnicos envolvidos, a distribuição de todo o material didático necessário ao perfeito entendimento dos cursos, incluindo manuais e apostilas que serão suplementadas por informações, desenhos, diagramas etc., assim como recursos audiovisuais que pretenda empregar.

A Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para o início dos treinamentos, um plano geral contendo todas as especificações sobre os treinamentos oferecidos, incluindo programas, material de instrução, local dos treinamentos e demais informações, que será submetido à aprovação da Fiscalização.

Os seguintes tópicos básicos deverão constar do programa de treinamento:

a) Compreensão da configuração geral do sistema;

b) Teoria e prática de operação;

c) Estudo detalhado da teoria de funcionamento dos diversos dispositivos;

d) Análise dos esquemas;

e) Plano de manutenção preventiva e corretiva;

f) Procedimentos para constatação de defeitos e técnicas de remoção de falhas;

g) Forma correta de utilização dos instrumentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços de manutenção; e

h) Exercícios práticos com simulação de defeitos.

Os critérios de avaliação serão estabelecidos em comum acordo com o Contratante, assim como a relação de participantes e as qualificações mínimas necessárias das pessoas a serem treinadas, tudo devendo ser providenciado com a devida antecedência, de maneira a ficar assegurado que os treinamentos terminarão em tempo hábil, antes da aceitação dos sistemas.

**4.9 Licenças e Franquias para Execução**

A Contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para a realização das obras, além de pagar os emolumentos prescritos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes aos serviços e obras, à segurança pública, bem como atender ao pagamento de despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito aos serviços e obras contratados.

Em caso de multas aplicadas em função dos serviços que estão sendo executados, é de responsabilidade da Contratada o pagamento e o cumprimento das normas para sanar o problema detectado pela autoridade que aplicou a sanção.

A Contratada deverá, ainda, incluir as consultas às concessionárias de serviços públicos (energia, água, saneamento etc.), empresas de seguros etc., eventualmente necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos; obter todos os certificados de inspeção da obra ou dos serviços prestados, de modo que ao encerramento do contrato, o mesmo esteja em condições de funcionamento não só do ponto de vista técnico, mas também do ponto de vista legal, incluindo as aprovações de projetos e execuções dos serviços de acordo com as disposições dos órgãos de fiscalização municipal, estadual, federal ou de quaisquer outras naturezas.

**4.10 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**

A Contratada deverá apresentar ART do CREA referente do responsável técnico pela execução da obra ou serviço e em particular pelo responsável técnico pela execução das obras com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

**4.11 Impostos**

Correrão por conta da Contratada as despesas referentes a impostos em geral.

**4.12 Seguros e Acidentes**

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho devido à execução dos serviços e obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resulte em caso fortuito ou de força maior, a destruição ou danificação da obra em construção até a devida aceitação da mesma pelo Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obras.

Será obrigatório e de responsabilidade da Contratada fazer **seguro** geral dos serviços e obras, material, transporte e pessoal, contra Riscos de Engenharia, Incêndio e suas cláusulas, apresentando-o à Fiscalização.

**4.13 Transporte de Materiais e Embalagens**

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da Contratada, que providenciará equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários, considerando tanto a movimentação até o local da obra como o seu transporte vertical e horizontal na mesma, no local de sua aplicação definitiva, devendo para isso prever todos os equipamentos necessários para alçamento e transporte de quaisquer máquinas ou materiais que venham a ser instalados. Andaimes, suportes auxiliares e/ou elementos de alçamento deverão ser removidos logo após a sua utilização.

Todas as partes integrantes de fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

Além disto, as embalagens serão adequadas para armazenagem por período de, no mínimo, 01 (um) ano, nas condições citadas anteriormente.

A Contratada adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação das embalagens pela Contratante.

As embalagens serão baseadas nos seguintes princípios: todos os volumes conterão as indicações de peso bruto e líquido, natureza do conteúdo e codificação, bem como local de instalação; terão indicações de posicionamento, de centros de gravidade e de pontos de levantamento; todas as indicações serão feitas nas 4 (quatro) faces do volume, no sentido de facilitar a ordem de estocagem e identificação dos mesmos; as embalagens conterão também as indicações do tipo e condições especiais de armazenagem, armazenagem em lugar abrigado ou ainda, armazenagem ao tempo; ter todas as embalagens numeradas consecutivamente; e ser projetadas de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores.

No caso de materiais que venham a permanecer por longo tempo estocados ou que suas características necessitem de inspeções, manutenção preventiva ou outros serviços, as respectivas embalagens serão construídas de forma a serem abertas sem danificá-Ios.

Todos os materiais a serem fornecidos pela Contratada,são considerados postos no canteiro de obras.

**4.14 Armazenamento**

A Contratada será responsável por seu trabalho e pelos equipamentos até a data da inspeção final devendo, durante a fase de instalação, proteger o equipamento contra danos causados pela mesma ou por terceiros.

A Contratada deverá, portanto armazenar os equipamentos e materiais de maneira cuidadosa, em local a ser indicado pelo Contratante, enquanto não forem efetivamente instalados.

**4.15 Arremates Finais**

Casos em que, por omissão ou atraso da Contratada, para instalação de equipamentos dispositivos, caixas e condutos; os serviços de abertura, rasgos, retirada de forro e pintura que venham a ser feitos após a conclusão dos serviços desses locais; todos os ônus decorrentes da reparação dessas áreas serão cobertos pela Contratada, não cabendo ao Contratante nenhuma despesa para a reparação dos mesmos.

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a Contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

**4.16 Elementos de Segurança do Trabalho**

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, respeitando-se, inclusive, o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

**4.17 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

**4.18 Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

Deverão ser fornecidos pela Contratada, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

**4.19 Relatórios de Ensaios de Rompimento de Corpos-de-prova**

A Contratada deverá providenciar às suas expensas relatórios de ensaios de rompimento de corpos-de-prova que comprovem que a peça de concreto atingiu seu fck de projeto. Em caso da resistência não atingir o previsto, a contratada deverá solucionar o problema com a empresa responsável pelo fornecimento do concreto e, se necessário, o serviço terá que ser realizado novamente, sem ônus para o DPF.

**4.20 Recebimento Provisório e Definitivo**

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita (inicialmente via fac-símile e posteriormente protocolando tal correspondência na unidade local da obra) informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega dos **Manuais de Manutenção e Conservação** e **Instruções de Operação e Uso**. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da Contratada e pelo Contratante, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em conseqüência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei 10.406 de 10/01/2002).

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**4.20.1 Operação assistida**

A partir da data do Termo de Recebimento Provisório, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a Contratada deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras que por ventura possam surgir.

A Contratada efetuará, na presença da Contratante, a Operação Assistida de todos os equipamentos, instalações e sistemas, no sentido de avaliar seus desempenhos e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos eventuais sistemas de emergências.

A Contratada providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da Operação Assistida.

Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião, de avaliação do desempenho, a Contratada estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação do sistema submetendo-se à aprovação da Contratante.

Depois de encerrada a Operação Assistida, a Contratada corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma.

Caso a instalação seja entregue em etapas, a Operação Assistida será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Durante esta fase, a Contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial.

Na fase de Operação Assistida, a Contratada deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pelo Contratante que fará a operação e a manutenção dos sistemas.

**4.20.2 Aceitação definitiva**

A aceitação definitiva dos sistemas ocorrerá após o término da Operação Assistida e removidas todas as pendências constantes do Termo de Recebimento Provisório ou as que vierem a ser adicionados ao termo, durante a fase de Operação Assistida e quando todas as condições de desempenho dos equipamentos, instalações e sistemas sejam consideradas aceitas pela Fiscalização.

1. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES**

**5.1 Sondagem**

Caberá à Contratada definir as instruções dos serviços de sondagem, visando fornecer elementos técnicos e informações complementares para elaboração dos projetos de fundações da escada e da cobertura metálica.

O documento apresentado tem função de orientação, podendo ser adotadas outras normas, métodos e especificações nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidos na área técnica pertinente e previamente comunicada à Contratante.

**5.1.1 Documentos de Referência**

São documentos de referência a NBR-6484 de fevereiro/2001 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio.

**5.1.2 Execução de Investigações Geotécnicas**

**5.1.2.1 Sondagens a percussão:**

Deverão ser executadas sondagens a percussão nos locais, levando em consideração a planta Implantação. A Contratada irá definir o número de furos por área e características do terreno. Na execução das sondagens deverão ser obedecidos os procedimentos descritos na Norma Brasileira NBR-6484/01, com especial atenção aos critérios de paralisação e medidas de nível d’água. As bocas de todos os furos de sondagem deverão ser niveladas em relação à RN existentes com cota verdadeira. Caso, nas sondagens executadas, o impenetrável verifique-se a uma profundidade de até dois metros, deverão ser abertos poços de inspeção nos locais das mesmas, até a profundidade do impenetrável, visando a uma classificação visual dos materiais encontrados neste solo. Devem ser utilizados os critérios de paralisação estabelecidos na NBR 6484.

**5.1.2.2 Inspeções em campo:**

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades inicial e final de cada camada, a presença e a cota do lençol de água (se ocorrer), material com excesso de umidade, material de pequena resistência à penetração, ocorrência de mica, de matéria orgânica etc. Os furos deverão ser numerados e posicionados no terreno através de croqui.

Os materiais, para efeito dessa inspeção, deverão ser classificados de acordo com a textura nos seguintes grupos, procurando-se uma aproximação do melhor modo possível com a escala granulométrica adotada:

a) Bloco de rocha – pedaços isolados de rocha com diâmetro superior a 1 metro;

b) Matacão – pedaço de rocha com diâmetro superior a 0,25 m e inferior a 1 m;

c) Pedra – pedaço de rocha com diâmetro compreendido entre 0,076 m e 0,25 m;

d) Pedregulho – fração do solo que passa na peneira de 76 mm (3”) e é retida na peneira de 2 mm (nº. 10);

e) Areia Grossa – fração de solo compreendida entre as peneiras de 2 mm (nº. 10) e 0,42 mm (nº. 40);

f) Areia Fina - fração de solo compreendida entre as peneiras de 0,42 mm (nº. 40) e 0,074 mm (nº. 200);

g) Silte mais Argila – fração do solo constituída por grãos de diâmetro abaixo de 0,074 mm.

Deverão ser usadas na descrição das camadas de solos combinações dos termos citados nas alíneas d, e f, como exemplo, pedregulho areno-siltoso, areia fina argilosa, etc. As anotações referentes às alíneas a, b, c complementam a descrição das camadas, quando for o caso.

Para a identificação do solo de maneira expedita são usados testes expeditos, como: teste visual, do tato, do corte, da dilatância, da resistência seca, etc. A cor do solo é elemento importante na classificação de campo. As designações “siltoso” e “argiloso” deverão ser dadas em função do I.P., menor ou maior do que 10, do material passando na peneira de 0,42 mm (nº. 40). O solo tomará o nome da fração dominante, para os casos em que a fração passando na peneira de 0,074 mm (nº. 200) for menor ou igual a 35%, quando esta fração for maior que 35%, os solos são considerados siltes ou argilas, conforme seu I.P. seja menor ou maior que 10.

Todos os elementos referidos, obtidos durante a inspeção, são anotados no Boletim de Sondagem. À medida que forem sendo executadas as sondagens, serão coletadas amostras para a realização dos ensaios de laboratório. Estas amostras devem ser acondicionadas convenientemente e providas de etiquetas onde constem o número do furo de sondagem e a profundidade, tomando, depois, um número de registro em laboratório. A coleta deverá ser feita em todas as camadas que aparecerem numa seção transversal, de preferência onde a inspeção indicou maiores espessuras de camadas.

Os resultados dos ensaios de laboratório deverão constar de um “Quadro Resumo de Resultados de Ensaios”.

**5.1.2.3 Sobre o Escopo dos Serviços**

Deverão ser submetidos à aprovação da Contratante os critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos elaborados pela Contratada. Em especial, fica estabelecido que será discutido com a Contratante todo critério geral a ser empregado na execução dos serviços.

A empresa deverá notificar previamente o DPF do dia e hora que será executada a sondagem para que seja designado um servidor para acompanhamento dos trabalhos e conferência das metragens perfuradas.

**5.1.2.4 Apresentação dos Serviços**

Os desenhos e os gráficos das Investigações Geotécnicas deverão ser entregues em compact disc, em formato DWG, que permita leitura total e sem problemas dos arquivos e em relatórios impressos em formato A4.

A codificação dos desenhos e demais documentos será objeto de instruções posteriores a serem fornecidas pela Contratante.

Os relatórios deverão conter, no mínimo, as características do equipamento utilizado, a descrição do método, o croqui de localização dos furos e as planilhas de sondagem onde deverá estar descrita a identificação do furo consoante com sua posição no croqui, as cotas em relação ao RN, o nível da água, os índices de penetração, o número de SPT, o gráfico de profundidade x Nspt, a identificação gráfica e descritiva das camadas do solo e o limite de sondagem.

* 1. **Fundações**

Para efeito de orçamento foi executado um pré-dimensionamento pela empresa projetista, que deverá ser ajustado após a execução dos projetos.

Será executada escavação manual ou mecânica para a execução da fundação dos pilares.Pelo fato de não terem sido executados nenhum estudo mais detalhado do terreno, cabe à Contratada verificar suas condições, de forma a certificar-se da profundidade, tipo e diâmetro da fundação a ser especificada.

A Contratada deverá atestar através de Anotação de Responsabilidade Técnica o cálculo e a execução dos serviços.

1. **LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA**

Para o recebimento dos serviços, ao final das atividades, a contratada deverá executar uma minuciosa limpeza do local da obra, de forma que a Contratante receba as instalações em excelentes condições de higiene.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a) Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

b) Todas as cantarias, alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados ou com emprego de outros materiais recomendados pelos fabricantes, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

c) A lavagem de mármores e granitos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos;

d) As pavimentações, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo;

e) As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo;

f) Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida em superfícies, nas alvenarias, nos azulejos e de outros materiais;

g) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens e superfícies das esquadrias devendo ser feita com removedor adequado e esponja macia;

h) Os metais cromados serão limpos com produto removedor adequado. Para recuperação do brilho deverão ser polidos à flanela;

i) A limpeza das louças deverá ser feita lavando-se com água e sabão, não sendo permitido o uso de solução com ácido;

j) A limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com produto removedor adequado e esponja de palha de aço fina, sem danos às esquadrias e aos vidros;

k) A limpeza do forro, divisórias e luminárias também deverá ser feita de acordo com as recomendações do fabricante;

m) A limpeza de máquinas e aparelhos com remoção de quaisquer vestígios de argamassas, graxas e manchas de óleo que deverão ser removidos com solvente adequado;

n) A limpeza com escova metálica de todos os vestígios de ferrugem ou de outras manchas.

Como critério de medição será utilizado a área plana horizontal em projeção de intervenção.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Serão procedidos testes para verificação de todas as instalações, aparelhos, equipamentos e sistemas da edificação, para evitar reclamações futuras. Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada até o limite estabelecido no Edital de Licitação da Obra. Serviços extras com ônus para o Contratante, somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

A Contratante reafirma que em todas as etapas tanto de projeto quanto de execução o Contratado sofrerá inspeção minuciosa por equipe multidisciplinar da Contratante para constatar e relacionar os ajustes que se fizerem necessários. Em conseqüência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados. Tais inspeções serão executadas, quando pertinentes, em conjunto com o(s) responsável(is) técnico(s) da Contratada.

Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos serviços em perfeitas condições, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, deverão ser previstos e executados pelo Contratado.

A entrega do serviço não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil).

Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, e solucionar as imperfeições detectadas, independente de sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciado pela Contratada baixas, junto ao CREA em cuja jurisdição for exercida a atividade, da ART de todos os envolvidos entregando à Fiscalização toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos subempreiteiros e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do Contratante.

**Anexo II do Projeto Básico**

ITEM 1 -PLANILHAS ORÇAMENTARIAS



**ANP - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO: Agosto de 2010** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ORÇAMENTO PARA: Materiais e Serviços** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **LOCAL: Academia Nacional de Polícia** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **SERVIÇO: Rede de Esgotamento Sanitário** |  |  |  |  |  |  | **REDE COLETORA** | |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | |
|

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  | **Material** | | **Serviço** | |  |  |
| **ITEM** | **ORIGEM** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **Vlr. Unt** | **Vlr Total** | **Vlr. Unit** | **Vlr.Total** | **UNIT.** | **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **MATERIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1** |  |  | **FORNECIMENTO DE MATERIAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 9840 | Tubo PVC p/ rede esgoto DN 150 (NBR-7362) | m | 2.167,95 |  |  |  |  | 42,67 | 92.496,91 |
|  | SINAPI | 305 | Anel de borracha p/ tubo PVC rede esgoto DN 150 | un | 350,00 |  |  |  |  | 7,69 | 2.691,23 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **95.188,14** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  | **LIGAÇÕES PREDIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 9841 | Tubo PVC para esgoto predial DN 100 mm | m | 445,25 |  |  |  |  | 17,92 | 7.977,71 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **7.977,71** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL MATERIAIS** |  |  |  |  |  |  |  | **103.165,86** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1** |  |  | **CANTEIRO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74242/001 | Barracão de obra | m² | 60,00 | 104,04 | 6.242,39 | 28,99 | 1.739,19 | 133,03 | 7.981,58 |
|  | SINAPI | 74142/002 | Cerca de arame farpado c/ 4 fios com poste de eucalipto, espaçados a cada 2,50m | m | 120,00 | 0,91 | 109,12 | 18,04 | 2.164,28 | 18,95 | 2.273,40 |
|  | SINAPI | 74209/001 | Fornecimento e colocação de placa de obra | m² | 24,00 | 278,30 | 6.679,20 | 19,95 | 478,80 | 298,25 | 7.158,00 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **17.412,98** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  | **SERVIÇOS TÉCNICOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73610 | Locação e nivelamento de redes de esgoto, com auxílio de equipamento topográfico e elaboração de notas de serviço | m | 2.167,95 | - | - | 0,46 | 996,00 | 0,46 | 996,00 |
|  | SINAPI | 73682 | Cadastro de rede de esgotos | m | 2.167,95 | 0,06 | 133,57 | 0,57 | 1.229,38 | 0,63 | 1.362,95 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **2.358,95** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  | **SERVIÇOS PRELIMINARES** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73822/002 | Limpeza mecanizada com raspagem superficial | m² | 1.138,92 | 0,17 | 192,46 | 0,33 | 372,10 | 0,50 | 564,55 |
|  | SINAPI | 72210 | Destoca de árvores de pequeno porte s/ auxílio mecânico | un | 10,00 | - | - | 14,42 | 144,23 | 14,42 | 144,23 |
|  | SINAPI | 74221/001 | Fornecimento de placas de sinalização | m | 5,00 | 0,29 | 1,47 | 0,93 | 4,64 | 1,22 | 6,11 |
|  | SINAPI | 74219/001 | Passadiço c/ pranchas de madeira | m² | 12,00 | 19,23 | 230,78 | 20,73 | 248,71 | 39,96 | 479,49 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **1.194,38** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **4** |  |  | **MOVIMENTO DE TERRA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **4.1** |  |  | **ESCAVAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73965/010 | Escavação manual de valas profundidade até 1,50m, em solo de 1a categoria | m³ | 1.050,30 | - | - | 23,33 | 24.507,27 | 23,33 | 24.507,27 |
|  | SINAPI | 73965/001 | Escavação manual de valas profundidade até 1,50m, em solo de 2a categoria | m³ | 228,33 | - | - | 50,00 | 11.417,22 | 50,00 | 11.417,22 |
|  | SINAPI | 73962/007 | Escavaçäo mecânica de valas prof. até 1,5m em solo de 1a categoria | m³ | 700,10 | 4,18 | 2.927,12 | 1,95 | 1.364,22 | 6,13 | 4.291,34 |
|  | SINAPI | 73962/008 | Escavaçäo mecânica de valas prof. de 1,5 a 3,00m em solo de 1a categoria | m³ | 233,37 | 5,33 | 1.243,21 | 2,48 | 579,41 | 7,81 | 1.822,62 |
|  | SINAPI | 72915 | Escavaçäo mecânica de valas prof. até 2m em solo de 2a categoria | m³ | 427,84 | 2,61 | 1.114,76 | 9,07 | 3.881,92 | 11,68 | 4.996,68 |
|  | CAESB | 8002008010010 | Escavação de valas em rocha a fogo | m³ | 8,72 |  |  |  |  | 92,97 | 810,72 |
|  | CAESB | 8002008010011 | Escavação de valas em rocha branda a frio | m³ | 8,72 |  |  |  |  | 123,10 | 1.073,44 |
|  | CAESB | 8010008010003 | Execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo, utilizando perfuração direcional para redes, diâmetro 150 mm, exclusive escavação e reaterro do Poço de Serviço | m | 30,00 |  |  |  |  | 217,62 | 6.528,60 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **55.447,88** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **4.2** |  |  | **ATERRO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74006/001 | Aterro/reaterro de valas compactado manualmente | m³ | 2.104,79 | - | - | 11,34 | 23.869,20 | 11,34 | 23.869,20 |
|  | SINAPI | 74015/001 | Aterro/reaterro de valas compactado mecanicamente, sem controle do GC | m³ | 1.010,97 | 1,13 | 1.137,81 | 15,28 | 15.448,30 | 16,41 | 16.586,11 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **40.455,31** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **4.3** |  |  | **CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74010/001 | Carga e descarga de solo | m³ | 922,45 | - | - | 1,06 | 981,41 | 1,06 | 981,41 |
|  | SINAPI | 72898 | Carga e descarga de rocha | m³ | 8,97 | 0,39 | 3,47 | 0,35 | 3,14 | 0,74 | 6,62 |
|  | SINAPI | 72898 | Carga e descarga de entulho | m³ | 304,38 | 0,39 | 117,76 | 0,35 | 106,72 | 0,74 | 224,48 |
|  | SINAPI | 74034/001 | Espalhamento de material escavado-solo | m³ | 922,45 | 0,43 | 398,91 | 2,26 | 2.088,08 | 2,70 | 2.486,99 |
|  | SINAPI | 74207/001 | Transporte de material escavado - rocha | m³ | 8,97 | 6,36 | 57,08 | 5,80 | 52,02 | 12,16 | 109,10 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **3.808,59** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SUB-TOTAL MOVIMENTO DE TERRA** |  |  |  |  |  |  |  | **99.711,78** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5** |  |  | **ESCORAMENTOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CAESB | 8002508010001 | Escoramento de madeira em valas e cavas - pontaleteamento | m² | 430,85 |  |  |  |  | 7,17 | 3.088,92 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **3.088,92** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **6** |  |  | **ESGOTAMENTO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73891/001 | Esgotamento de água c/ conjunto moto-bomba até 5 cv | h | 20,00 | 3,42 | 68,44 | 1,06 | 21,27 | 4,49 | 89,71 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **89,71** |
| **7** |  |  | **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **7.1** |  |  | **LASTROS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73692 | Lastro de areia | m³ | 154,71 | 93,83 | 14.515,90 | 13,86 | 2.144,15 | 107,69 | 16.660,04 |
|  | SINAPI | 74164/004 | Lastro de brita | m³ | 162,61 | 76,41 | 12.424,94 | 13,35 | 2.170,31 | 89,76 | 14.595,25 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **31.255,29** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **7.2** |  |  | **POÇOS E CAIXAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73963/001 | Poco de visita para rede de esg. sanit., em aneis de concreto, diâmetro = 60cm, prof=80cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido. | un | 37,00 | 157,20 | 5.816,33 | 56,44 | 2.088,44 | 213,64 | 7.904,77 |
|  | SINAPI | 73963/002 | Poco de visita para rede de esg. sanit., em aneis de concreto, diâmetro = 60cm, prof=100cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido. | un | 9,00 | 209,11 | 1.881,99 | 57,68 | 519,12 | 266,79 | 2.401,11 |
|  | SINAPI | 73963/004 | Poco de visita para rede de esg. sanit., em aneis de concreto, diâmetro = 60cm, prof=105cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido. | un | 5,00 | 617,95 | 3.089,75 | 150,45 | 752,27 | 768,40 | 3.842,02 |
|  | SINAPI | 73963/005 | Poco de visita para rede de esg. sanit., em aneis de concreto, diâmetro = 60cm, prof=120cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido. | un | 3,00 | 685,39 | 2.056,17 | 162,45 | 487,34 | 847,84 | 2.543,51 |
|  | SINAPI | 73963/006 | Poco de visita para rede de esg. sanit., em aneis de concreto, diâmetro = 60cm, prof=140cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido. | un | 2,00 | 793,82 | 1.587,64 | 173,78 | 347,56 | 967,60 | 1.935,20 |
|  | SINAPI | 73963/009 | Poco de visita para rede de esg. sanit., em aneis de concreto, diâmetro = 60cm, prof=170cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido. | un | 1,00 | 920,68 | 920,68 | 192,06 | 192,06 | 1.112,74 | 1.112,74 |
|  | SINAPI | 73963/010 | Poco de visita para rede de esg. sanit., em aneis de concreto, diâmetro = 60cm, prof=200cm, incluindo degrau, excluindo tampao ferro fundido. | un | 1,00 | 972,55 | 972,55 | 209,59 | 209,59 | 1.182,15 | 1.182,15 |
|  | CSANEO | 012 | Fornecimento e assentamento de tampa de concreto com impermeabilização betuminosa | un | 58,00 |  |  |  |  | 53,00 | 3.074,04 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **23.995,53** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SUB-TOTAL FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS** |  |  |  |  |  |  |  | **55.250,83** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **8** |  |  | **ASSENTAMENTO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73840/003 | Assentamento de tubos e conexöes PVC/JE p/ esgoto DN 150 | m | 2.167,95 | - | - | 2,19 | 4.744,10 | 2,19 | 4.744,10 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **4.744,10** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **9** |  |  | **PAVIMENTAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 72949 | Retirada de pavimentação asfáltica | m² | 150,80 | 7,06 | 1.065,11 | 10,85 | 1.636,84 | 17,92 | 2.701,94 |
|  | SINAPI | 72962 | Execução de pavimentação asfáltica CBUQ, base=18cm, capa=3cm | t | 36,19 | 192,29 | 6.959,50 | 8,16 | 295,27 | 200,45 | 7.254,77 |
|  | SINAPI | 73801/001 | Retirada de passeio em concreto | m² | 118,95 | - | - | 10,00 | 1.189,31 | 10,00 | 1.189,31 |
|  | SINAPI | 73892/002 | Execução de passeio em concreto | m³ | 8,33 | 20,03 | 166,80 | 7,27 | 60,51 | 27,30 | 227,31 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **11.373,33** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **10** |  |  | **CAIXAS DE ÓLEO E DE GORDURA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CSANEO | 001 | Caixa de gordura em PVC 250x230x75mm, com tampa e porta-tampa - fornecimento e instalação | un | 1,00 |  |  |  |  | 261,54 | 261,54 |
|  | CSANEO | 002 | Recuperação da caixa de óleo do Setor de Transportes | un | 2,00 |  |  |  |  | 385,51 | 771,01 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **1.032,55** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **11** |  |  | **LIGAÇÕES PREDIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74166/001 | Caixa de inspeção em anel de concreto pré-moldado DN 60 cm, com tampa, H=60 cm - fornecimento e instalação | un | 46,00 | 53,05 | 2.440,16 | 43,26 | 1.990,05 | 96,31 | 4.430,21 |
|  | SINAPI | 73840/001 | Assentamento de tubo de PVC/JE p/ esgoto - DN 100 mm | m | 445,25 | - | - | 2,01 | 893,59 | 2,01 | 893,59 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **5.323,80** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **12** |  |  | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CSANEO | 010 | Administração da obra | mês | 4,00 |  |  |  |  | 10.052,13 | 40.208,54 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **40.208,54** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **13** |  |  | **PROJETOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CSANEO | 009.1 | "as built" para rede coletora de esgotos | un | 1,00 |  |  |  |  | 772,09 | 772,09 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **772,09** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **14** |  |  | **LIMPEZA FINAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CSANEO | 011 | Desmobilização do canteiro | VB | 1,00 |  | - |  | - | 2.500,00 | 2.500,00 |
|  | SINAPI | 9537 | Limpeza da obra | m² | 900,00 | 0,21 | 185,03 | 0,93 | 837,79 | 1,14 | 1.022,81 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **3.522,81** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  | **246.084,77** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL GERAL** |  |  |  |  |  |  |  | **349.250,62** |
|  |  |  | CUSTO MÉDIO DA REDE: (R$/m) |  |  |  |  |  |  |  | 161,10 |



**ANP - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO: Agosto de 2010** | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ORÇAMENTO PARA: Materiais e Serviços** | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **LOCAL: Academia Nacional de Polícia** | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **SERVIÇO:** | **Estação Elevatória de Esgotos** |  | **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA** | | | | | | |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | |
|

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  | **Material** | | **Serviço** | |  |  |
| **ITEM** | **ORIGEM** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **Vlr. Unt** | **Vlr Total** | **Vlr. Unit** | **Vlr.Total** | **UNIT.** | **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1,00** |  | **220000** | **MATERIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CAESB | 1515703052051 | Tubo FoFo flange e ponta DN=80 mm | m | 1,80 |  |  |  |  | 414,60 | 746,28 |
|  | SINAPI | 9838 | Tubo PVC PB JE DN=75 mm | m | 15,00 |  |  |  |  | 5,69 | 85,42 |
|  | SINAPI | 9817 | Tubo PVC PB JE DN=100 mm | m | 1,35 |  |  |  |  | 10,99 | 14,84 |
|  | SINAPI | 9830 | Tubo PVC para drenagem DN=40 mm | m | 1,00 |  |  |  |  | 1,52 | 1,52 |
|  | CAESB | 1515703027002 | Curva 90 FoFo com flanges DN=80 mm | un | 1,00 |  |  |  |  | 138,67 | 138,67 |
|  | SINAPI | 1828 | Curva 90 PB JE PVC DN=100 mm | un | 1,00 |  |  |  |  | 102,89 | 102,89 |
|  | CAESB | 1515903008019 | Redução FoFo 80x50 mm | un | 1,00 |  |  |  |  | 83,55 | 83,55 |
|  | SINAPI | 50 | Adaptador FoFo x PVC 80x75 mm | un | 1,00 |  |  |  |  | 82,01 | 82,01 |
|  | CSANEO | 003 | Válvula de retenção horizontal soldável PVC PB JE DN=100 mm | un | 1,00 |  |  |  |  | 68,79 | 68,79 |
|  | CSANEO | 004 | Mangote de PVC D=50 mm | m | 5,00 |  |  |  |  | 19,34 | 96,72 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **1.420,69** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.1** |  |  | **CONJUNTO EXTRAVASOR/VALAS DE INFILTRAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 9838 | Extravasor - Tubo PVC PB JE DN=75 mm | m | 1,40 |  |  |  |  | 5,69 | 7,97 |
|  | SINAPI | 9833 | Tubo PVC para drenagem DN=100 mm | m | 10,00 |  |  |  |  | 5,20 | 51,99 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **59,96** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL MATERIAIS** |  |  |  |  |  |  |  | **1.480,65** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2,00** |  | **250000** | **SERVICOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.1** |  | **020100** | **LOCACAO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74077/001 | Locação da obra de edificação com execução de gabarito | m | 8,96 | 3,29 | 29,48 | 2,23 | 20,02 | 5,53 | 49,51 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **49,51** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.2** |  | **030000** | **SERVICOS PRELIMINARES** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.2.1** |  | **030100** | **PREPARACAO DO TERRENO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73822/002 | Limpeza mecânica do terreno | m² | 5,02 | 0,15 | 0,75 | 0,35 | 1,73 | 0,50 | 2,49 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **2,49** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.2.2** |  | **251000** | **REMOCAO DE ENTULHO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74010/001 | Carga mecânica de material em geral, exceto rocha em caminhão basculante | m³ | 20,85 | - | - | 1,06 | 22,18 | 1,06 | 22,18 |
|  | SINAPI | 74207/001 | Transporte mecânico de matarial a granel em caminhão basculante | m³ | 20,85 | 5,19 | 108,21 | 6,97 | 145,38 | 12,16 | 253,59 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **275,77** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.3** |  | **0050000** | **MOVIMENTO DE TERRA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.3.1** |  | **050300** | **ESCAVAÇÕES DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73965/010 | Escavação manual de poços e cavas de fundação em solo de 1ª cat. executada com profundidade de até 1,50 m | m³ | 14,51 | - | - | 23,33 | 338,65 | 23,33 | 338,65 |
|  | SINAPI | 73965/011 | Escavação manual de poços e cavas de fundação em solo de 1ª cat. executada com profundidade de até 1,51 m a 3,00 m | m³ | 4,71 | - | - | 30,01 | 141,41 | 30,01 | 141,41 |
|  | SINAPI | 73965/012 | Escavação manual de poços e cavas de fundação em solo de 1ª cat. executada com profundidade de até 3,01 m a 4,50 m | m³ | 4,71 | - | - | 40,01 | 188,52 | 40,01 | 188,52 |
|  | SINAPI | 26286/022 | Escavação manual de poços e cavas de fundação em solo de 1ª cat. executada com profundidade de até 4,51 m a 6,00 m | m³ | 4,71 | - | - | 53,38 | 251,53 | 53,38 | 251,53 |
|  | SINAPI | 73965/001 | Escavação manual de poços e cavas de fundação em solo de 2ª cat. executada com profundidade de até 3,00 m | m³ | 7,69 | - | - | 50,00 | 384,55 | 50,00 | 384,55 |
|  | SINAPI | 73965/002 | Escavação manual de poços e cavas de fundação em solo de 2ª cat. executada com profundidade de até 3,01 m a 4,50 m | m³ | 1,88 | - | - | 73,35 | 138,26 | 73,35 | 138,26 |
|  | SINAPI | 73965/003 | Escavação manual de poços e cavas de fundação em solo de 2ª cat. executada com profundidade de até 4,51 m a 6,00 m | m³ | 1,88 | - | - | 86,69 | 163,40 | 86,69 | 163,40 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **1.606,32** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.3.2** |  | **00040700** | **ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73964/005 | Execução de aterro em valas/poços/cavas de fundação com solo proveniente das escavações, incluindo lançamento, espalhamento, compacatação com placa vibratória | m³ | 7,73 | 0,41 | 3,17 | 5,39 | 41,69 | 5,80 | 44,86 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **44,86** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.4.3** |  | **00040600** | **REGULARIZACAO DE AREAS E VALAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74006/001 | Nivelamento do fundo de valas | m | 17,35 | - | - | 11,34 | 196,76 | 11,34 | 196,76 |
|  | SINAPI | 74015/001 | Acerto e compacatação mecânicado fundo de vala | m² | 17,35 | 0,93 | 16,14 | 15,48 | 268,51 | 16,41 | 284,65 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **481,40** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.4** |  | **00080000** | **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.4.1** |  | **80800** | **CONCRETO SIMPLES - PREPARO E LANCAMENTO E ADENSAMENTO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74115/001 | Lastro de concreto traço 1:3:5, espessura de 7 cm, preparo mecânico | m³ | 0,22 | 161,11 | 35,08 | 122,83 | 26,74 | 283,95 | 61,82 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **61,82** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.5** |  | **60000** | **ESGOTAMENTO E DRENAGEM** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.5.1** |  | **60100** | **ESGOTAMENTO COM BOMBA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73891/001 | Esgotamento de valas por bombeamento (bomba de 8,2 hp) | h | 5,00 | 2,80 | 14,00 | 1,69 | 8,43 | 4,49 | 22,43 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **22,43** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.6** |  | **00090000** | **ASSENTAMENTO E SERVICOS COMPLEMENTARES** |  |  |  | - |  | - |  |  |
|  | SINAPI | 73888/001 | Assentamento de tubos e conexões de PVC/VINILFORT, junta elástica, diâmetro de 50 mm | m | 6,80 | - | - | 0,87 | 5,92 | 0,87 | 5,92 |
|  | SINAPI | 73888/002 | Assentamento de tubos e conexões de PVC/VINILFORT, junta elástica, diâmetro de 75 mm | m | 15,00 | - | - | 1,18 | 17,77 | 1,18 | 17,77 |
|  | SINAPI | 73840/001 | Assentamento de tubos e conexões de PVC/VINILFORT, junta elástica, diâmetro de 100 mm | m | 1,35 | - | - | 2,01 | 2,71 | 2,01 | 2,71 |
|  | SINAPI | 73885/001 | Instalação de válvulas ou registros com junta elástica - DN 50 | un | 2,00 | - | - | 13,75 | 27,49 | 13,75 | 27,49 |
|  | SINAPI | 73885/003 | Instalação de válvulas ou registros com junta elástica - DN 100 | un | 1,00 | - | - | 18,97 | 18,97 | 18,97 | 18,97 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **72,86** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.7** |  | **252000** | **POCO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO - POÇO DE SUCÇÃO** |  |  |  |  | - |  |  |  |
|  | CSANEO | 013 | Fornecimento e assentamento de anel pré-moldado de concreto Ø 1000 mm, h = 50 cm, para execução do poço de sucção | m | 6,00 |  |  |  |  | 192,14 | 1.152,82 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **1.152,82** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.8** |  | **252000** | **CAIXA DE VÁLVULAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 5619 | Concreto fck=15 MPa para confecção da caixa | m³ | 1,03 | 207,79 | 214,02 | 167,89 | 172,93 | 375,68 | 386,96 |
|  | SINAPI | 73990/001 | Armação de aço CA-50 para 1,0m³ de concreto | un | 1,00 | 372,73 | 372,73 | 198,68 | 198,68 | 571,41 | 571,41 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **958,36** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.9** |  | **120000** | **REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74199/001 | Chapisco rústico traço 1:3 (cimento:areia), espessura de 2 cm, preparo manual | m² | 4,28 | 5,04 | 21,57 | 18,90 | 80,89 | 23,94 | 102,46 |
|  | SINAPI | 73741/001 | Emboço paulista (massa única) traço 1:4 (cimento:areia), espessura 2,0 cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante | m² | 4,28 | 6,25 | 26,75 | 12,93 | 55,32 | 19,17 | 82,07 |
|  | SINAPI | 72075 | Impermeabilização betuminosa com emulsão asfáltica em 3 demãos | m² | 23,92 | 3,01 | 71,98 | 3,33 | 79,53 | 6,34 | 151,51 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **336,03** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.10** |  | **150000** | **PAVIMENTACAO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.10.1** |  |  | **EXECUCAO DE PAVIMENTACAO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73892/002 | Execução de passeio em concreto e = 7 cm | m² | 5,02 | 16,57 | 83,14 | 10,73 | 53,83 | 27,30 | 136,98 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **136,98** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.11** |  | **160000** | **URBANIZACAO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.11.1** |  | **160400** | **PAISAGISMO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74236/001 | Plantio de grama em placa, incluindo camada de terra vegetal | m² | 30,00 | 4,39 | 131,70 | 2,71 | 81,20 | 7,10 | 212,90 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **212,90** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.12** |  | **513000** | **EQUIPAMENTOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CSANEO | 005 | Instalação de conjunto moto-bomba submersível com ponto de operação em 6,2 L/s e 6 m.c.a. 1,0 cv | un | 1,00 |  |  |  |  | 313,57 | 313,57 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **313,57** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.13** |  | **253000** | **DIVERSOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CSANEO | 006 | Ligação poço existente - poço de sucção | un | 1,00 |  |  |  |  | 81,44 | 81,44 |
|  | CSANEO | 012 | Fornecimento e assentamento de tampa de concreto com impermeabilização betuminosa | un | 2,00 |  |  |  |  | 53,00 | 106,00 |
|  | SINAPI | 74179/001 | Válvula gaveta flangeada DN=80 mm - Fornecimento e instalação | un | 1,00 | 220,09 | 220,09 | 51,73 | 51,73 | 271,82 | 271,82 |
|  | SINAPI | 73795/014 | Válvula de retenção flangeada DN=80 mm - Fornecimento e instalação | un | 1,00 | 185,30 | 185,30 | 52,29 | 52,29 | 237,59 | 237,59 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **696,85** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **6.424,97** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3,00** |  | **254000** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73860/008 | Cabo 2,5 mm² flexível - vermelho | m | 26,70 | 0,87 | 23,23 | 1,09 | 29,07 | 1,96 | 52,29 |
|  | SINAPI | 73860/008 | Cabo 2,5 mm² flexível - preto | m | 26,70 | 0,87 | 23,23 | 1,09 | 29,07 | 1,96 | 52,29 |
|  | SINAPI | 73860/008 | Cabo 2,5 mm² flexível - verde | m | 26,70 | 0,87 | 23,23 | 1,09 | 29,07 | 1,96 | 52,29 |
|  | SINAPI | 73613 | Eletroduto de PVC rígido roscável 20 mm (3/4") - fornecimento e instalação | un | 1,00 | 2,10 | 2,10 | 3,38 | 3,38 | 5,48 | 5,48 |
|  | CSANEO | 007 | Quadro de comando completo, com contactor, relé térmico, sinaleiro, chave comutadora e caixa 40x30x20 cm | un | 1,00 |  |  |  |  | 580,32 | 580,32 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **742,68** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74119/001 | Fornecimento e assetamento de brita nº 2 | m³ | 0,58 | 63,21 | 36,66 | 19,88 | 11,53 | 83,09 | 48,19 |
|  | SINAPI | 74166/001 | Caixas de inspeção e de distribuição DN 60mm | un | 5,00 | 43,88 | 219,39 | 52,43 | 262,15 | 96,31 | 481,54 |
|  | SINAPI | 74167/001 | Fornecimento e assetamento de manta geotêxtil (bidim) | m² | 5,80 | 14,89 | 86,37 | 4,31 | 24,99 | 19,20 | 111,35 |
|  | SINAPI | 73965/010 | Escavação manual de valas profundidade até 1,50m, em solo de 1a categoria | m³ | 0,63 | - | - | 23,33 | 14,70 | 23,33 | 14,70 |
|  | SINAPI | 73965/001 | Escavação manual de valas profundidade até 1,50m, em solo de 2a categoria | m³ | 0,42 | - | - | 50,00 | 21,00 | 50,00 | 21,00 |
|  | SINAPI | 74006/001 | Aterro/reaterro de valas compactado manualmente | m³ | 0,47 | - | - | 11,34 | 5,33 | 11,34 | 5,33 |
|  |  |  | **SUBTOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **682,13** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5,00** |  |  | **Projetos** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CSANEO | 009.2 | "as built" para estação elevatória | un | 1,00 |  |  |  |  | 1.014,50 | **1.014,50** |
|  |  |  | **SUBTOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **1.014,50** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  | **8.864,28** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **10.344,93** |



**ANP - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO: Agosto/2010** | | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ORÇAMENTO P/: Materiais e Serviços** | | |  | **TANQUES SÉPTICOS** | | | | | | |
| **LOCAL:** |  | **Academia Nacional de Polícia** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  | **Material** | | **Serviço** | |  |  |
| **ITEM** | **ORIGEM** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **Vlr. Unt** | **Vlr Total** | **Vlr. Unit** | **Vlr.Total** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| **1** |  |  | **TANQUE SÉPTICO DE CÂMARA ÚNICA PRISMÁTICA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **MATERIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *ASSENTAMENTO DE TUBOS* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 20181 | Tê de PVC série R para esgoto predial 150 x 150 mm | un | 2,00 |  |  |  |  | 96,07 | 192,13 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **192,13** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.1** |  |  | **LIMPEZA DO TERRENO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73948/016 | Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial) | m2 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 1,67 | 83,42 | 1,67 | 83,42 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **83,42** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.2** |  |  | **MOVIMENTO DE TERRA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73965/010 | Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5 m excluindo esgotamento/escoramento | m3 | 14,68 | 0,00 | 0,00 | 23,33 | 342,47 | 23,33 | 342,47 |
|  | SINAPI | 72915 | Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2,0 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica | m3 | 46,35 | 2,61 | 120,77 | 9,07 | 420,54 | 11,68 | 541,30 |
|  | SINAPI | 72917 | Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2,01 a 4,00 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica | m3 | 15,45 | 2,97 | 45,90 | 10,38 | 160,31 | 13,35 | 206,21 |
|  | CAESB | 8002008010011 | Extração de rocha a frio em valas | m3 | 0,77 | 0,00 | 0,00 |  |  | 123,10 | 95,09 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **1.185,08** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CAESB | 8002008099060 | Carga mecânica de material em geral, exceto rocha em caminhão basculante | m3 | 100,42 | 0,00 | 0,00 |  |  | 1,92 | 193,04 |
|  | CAESB | 8002008040001 | Espalhamento mecânico de material escavado | m3 | 100,42 | 0,00 | 0,00 |  |  | 1,51 | 151,76 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **344,81** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SUB-TOTAL MOVIMENTO DE TERRA** |  |  |  |  |  |  |  | **1.529,89** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.3** |  |  | **PREPARAÇÃO DAS VALAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CAESB | 8002008040010 | Nivelamento do fundo de valas | m | 6,80 | 0,00 | 0,00 |  |  | 2,37 | 16,11 |
|  | CAESB | 8002008040020 | Acerto e compactação mecânica do fundo de vala | m2 | 24,14 | 0,00 | 0,00 |  |  | 1,62 | 39,11 |
|  | CAESB | 8006508030002 | Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural espessura de 6 cm | m2 | 24,14 | 0,00 | 0,00 |  |  | 27,67 | 668,05 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **723,27** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.4** |  |  | **CONCRETO ARMADO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74137/003 | Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto usinado fck=20,0 Mpa | m3 | 8,59 | 344,61 | 2.959,85 | 35,75 | 307,09 | 380,36 | 3.266,94 |
|  | SINAPI | 74254/002 | Armação (fornecimento, corte, dobra e colocação) aço CA-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) | kg | 773,01 | 6,35 | 4.912,06 | 1,71 | 1.321,52 | 8,06 | 6.233,58 |
|  | SINAPI | 74075/001 | Forma de madeira compensada resinada 12 mm com 02 reaproveitamentos, corte/montagem/escoramento/desforma | m2 | 114,52 | 50,10 | 5.737,02 | 23,33 | 2.671,33 | 73,42 | 8.408,35 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **17.908,87** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.5** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CAESB | 8004008080100 | Fornecimento e assentamento de tampão de concreto armado c/ alça d=600mm | un | 2,00 | 0,00 | 0,00 |  |  | 44,55 | 89,10 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **89,10** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SUB-TOTAL SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  | **20.251,13** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **Total Item 1** |  |  |  |  |  |  |  | **20.526,69** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  | **TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **MATERIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 9818 | Tubo de PVC EB-644 p- rede coletora de esgoto JE DN 150 mm | m | 4,00 |  |  |  |  | 23,04 | 92,17 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **92,17** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73965/010 | Escavação manual de valas de material de primeira categoria, profundidade até 1,50 m | m3 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 23,33 | 46,67 | 23,33 | 46,67 |
|  | SINAPI | 73840/003 | Assentamento tubo PVC com junta elástica - DN 150 p/ esgoto | m | 79,00 | 0,00 | 0,00 | 2,19 | 172,87 | 2,19 | 172,87 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **219,54** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *CAIXA DE INSPEÇÃO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74166/002 | Caixa de inspeção em anel de concreto pré-moldado, com 800 mm de altura | un | 2,00 | 100,76 | 201,51 | 27,81 | 55,62 | 128,57 | 257,13 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **257,13** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74166/002 | Caixa de inspeção em anel de concreto pré-moldado, com 800 mm de altura | un | 1,00 | 100,76 | 100,76 | 27,81 | 27,81 | 128,57 | 128,57 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **128,57** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SUB-TOTAL SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  | **605,24** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  | **PROJETOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CSANEO | 008 | Projeto de estruturas | un | 1,00 |  |  |  |  | 3061,09 | 3.061,09 |
|  | CSANEO | 009.3 | "as built" para ETE (tanques sépticos e valas de infiltração) | un | 1,00 |  |  |  |  | 1014,50 | 1.014,50 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **4.075,59** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **Total Item 2** |  |  |  |  |  |  |  | **4.773,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **25.299,69** |



**ANP - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO: Agosto/2010** | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ORÇAMENTO P/: Materiais e Serviços** | | | |  | **VALAS DE INFILTRAÇÃO** | | | | | | |
| **LOCAL:** |  | **Academia Nacional de Polícia** | |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | | | | | | | | |  |
|  |  |  |  |  |  | **Material** | | **Serviço** | |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ORIGEM** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **Vlr. Unt** | **Vlr Total** | **Vlr. Unit** | **Vlr.Total** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| **1** |  |  | **VALA DE INFILTRAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **MATERIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 9833 | Tubo Pvc Drenagem Corrugado Flexivel Perfurado Dn 100 Ou 110 | m | 690,00 | 5,20 | 3.587,10 | 0,00 | 0,00 | 5,20 | 3.587,10 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **3.587,10** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.1** |  |  | **LIMPEZA DO TERRENO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73948/016 | Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial) | m2 | 1.350,00 | 0,00 | 0,00 | 1,67 | 2252,37 | 1,67 | 2.252,37 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **2.252,37** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.2** |  |  | **MOVIMENTO DE TERRA** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73965/010 | Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5 m excluindo esgotamento/escoramento | m3 | 154,56 | 0,00 | 0,00 | 23,33 | 3606,46 | 23,33 | 3.606,46 |
|  | SINAPI | 72915 | Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2,0 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica | m3 | 331,84 | 2,61 | 864,63 | 9,07 | 3010,91 | 11,68 | 3.875,54 |
|  | CAESB | 8002008010011 | Extração de rocha a frio em valas | m3 | 165,60 | 0,00 | 0,00 | 1,38 | 228,53 | 123,10 | 20.385,42 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **27.867,42** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CAESB | 8002008099061 | Carga mecânica de rocha em Caminhão Basculante | m3 | 632,32 | 0,00 | 0,00 | 1,38 | 872,60 | 2,04 | 1.291,96 |
|  | CAESB | 8002008040001 | Espalhamento mecânico de material escavado | m3 | 417,04 | 0,00 | 0,00 | 1,38 | 575,52 | 1,51 | 630,25 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **1.922,21** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SUB-TOTAL MOVIMENTO DE TERRA** |  |  |  |  |  |  |  | **29.789,63** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.3** |  |  | **PREPARAÇÃO DAS VALAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CAESB | 8002008040010 | Nivelamento do fundo de valas | m | 690,00 | 0,00 | 0,00 | 1,38 | 952,20 | 2,37 | 1.635,05 |
|  | CAESB | 8004008020005 | Lastro de pedra britada com fornecimento do material e lançamento | m3 | 325,78 | 0,00 | 0,00 | 1,38 | 449,58 | 108,60 | 35.381,54 |
|  | SINAPI | 73816/001 | Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100 | m | 690,00 | 11,22 | 7741,09 | 5,65 | 3896,14 | 16,87 | 11.637,23 |
|  | SINAPI | 73881/001 | Dreno com manta geotêxtil 200 g/m2 | m2 | 677,12 | 6,20 | 4199,58 | 0,13 | 90,08 | 6,34 | 4.289,66 |
|  | CAESB | 8002008050020 | Aterro compactado de valas sem controle do grau de compactação | m3 | 220,80 | 0,00 | 0,00 | 1,38 | 304,70 | 10,71 | 2.365,15 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **55.308,64** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **Total Item 1** |  |  |  |  |  |  |  | **90.937,74** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  | **TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **MATERIAIS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 9817 | Tubo de PVC EB-644 p- rede coletora de esgoto JE DN 100 mm | m | 79,00 |  |  |  |  | 10,99 | 868,19 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **868,19** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 73965/010 | Escavação manual de valas de material de primeira categoria, profundidade até 1,50 m | m3 | 18,96 | 0,00 | 0,00 | 23,33 | 442,41 | 23,33 | 442,41 |
|  | SINAPI | 73840/001 | Assentamento tubo PVC com junta elástica - DN 100 p/ esgoto | m | 79,00 | 0,00 | 0,00 | 2,01 | 158,55 | 2,01 | 158,55 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **600,96** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | *CAIXA DE INSPEÇÃO* |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | SINAPI | 74166/002 | Caixa de inspeção em anel de concreto pré-moldado, com 800 mm de altura | un | 56,00 | 100,76 | 5642,36 | 27,81 | 1557,28 | 128,57 | 7.199,64 |
|  |  |  | **SUB-TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **7.199,64** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **SUB-TOTAL SERVIÇOS** |  |  |  |  |  |  |  | **7.800,60** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **Total Item 2** |  |  |  |  |  |  |  | **8.668,79** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  | **99.606,54** |



**ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO: Agosto de 2010** | |  |  |
| **ORÇAMENTO: Materiais e Serviços** | |  |  |
| **LOCAL: Academia Nacional de Polícia** | |  |  |
| **SERVIÇO: Rede de Esgotamento Sanitário** | |  |  |
|  |  |  |  |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** |  | **TOTAL** |
|  | **RESUMO DO ORÇAMENTO** |  |  |
|  |  |  |  |
| **1** | **REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** |  | 335.949,11 |
| **2** | **LIGAÇÕES PREDIAIS** |  | 13.301,51 |
| **3** | **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA PORTARIA** |  | 10.344,93 |
| **4** | **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS** |  | 124.906,23 |
|  |  |  |  |
|  | **TOTAL GERAL** |  | **484.501,77** |

**\*Obs.: Para o preenchimento da proposta comercial, verificar o disposto no item 5.13 do Edital de Convocação.**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

**ITEM 2 DO ANEXO II DO PROJETO BASICO**



**ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DATA DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO: Agosto de 2010** | |  |  |
| **LOCAL: Academia Nacional de Polícia** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO** | | | | | | |
| **ITEM** | **SIS** | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | **TOTAL (R$)** |
| **REDE** | ANP | 30,0% | 40,0% | 30,0% |  | 100,0% |
| 100.784,73 | 134.379,64 | 100.784,73 | - | 335.949,11 |
| **LIGAÇÕES** | ANP | 30,0% | 40,0% | 30,0% |  | 100,0% |
| 3.990,45 | 5.320,61 | 3.990,45 | - | 13.301,51 |
| **EE** | Portaria/ANP |  | 50,0% | 50,0% |  | 100,0% |
| - | 5.172,46 | 5.172,46 | - | 10.344,93 |
| **ETE** | ANP | 10,0% | 20,0% | 40,0% | 30,0% | 100,0% |
| 12.490,62 | 24.981,25 | 49.962,49 | 37.471,87 | 124.906,23 |
| **TOTAL (R$)** | | **117.265,81** | **169.853,96** | **159.910,14** | **37.471,87** | **484.501,77** |
| **TOTAL ACUMULADO (R$)** | | 117.265,81 | 287.119,77 | 447.029,91 | 484.501,77 |  |
| **% de desembolso mensal** | | 24,2% | 35,1% | 33,0% | 7,7% | 100,0% |

***BDI***

Item 3 do Anexo II do Projeto Basico

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL** | |
| **1** | CUSTOS INDIRETOS | **6,95%** | |
| **1.1** | ADMINISTRAÇÃO  CENTRAL | **4,07%** | |
| **1.2** | GARANTIAS  E SEGUROS | **0,21%** | |
| **1.3** | RISCOS | **0,97%** | |
| **1.4** | EPI e FERRAMENTAS | **1,70%** | |
| **2** | TRIBUTOS | **4,65%** | |
| **2.1** | CONFINS | **3,00%** | |
| **2.2** | PIS/PASEP | **0,65%** | |
| **2.3** | ISS | **1,00%** | |
| **3** | LUCRO | **6,90%** | |
| **3.1** | LUCRO BRUTO | **6,90** | |
| **BDI** | | **20,90%** |

**ANEXO III DO PROJETO BASICO**

**Projeto Executivo**

(desenhos, especificações e orçamento)

**01** - Os anexos do Projeto Básico/Executivo só serão fornecidos em CD, podendo ser adquiridos na ANP, sala da Comissão Especial de Licitação, Bloco de Administração, situada na Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF (Bloco Administração), no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº 2024-8944 ou 2024-8814, mediante a apresentação de uma mídia (CD ou DVD) virgem para gravação.

**02** – O restante do Edital poderá ser baixado a partir dos sites www.dpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br .

**ANEXO II DO EDITAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**MINUTA DE CONTRATO nº XX/2010-ANP/DPF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM À UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX LTDA, NA FORMA ABAIXO**:

A **UNIÃO**, através da Academia Nacional de Polícia, instalada na Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, inscrita no CGC/MF sob o n° 00.394.494/0083-82, Órgão específico do Ministério da Justiça neste ato representada pelo seu Diretor o Senhorxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe confere a Portaria-DG n.º XXX, de XX/XX/XXXX, publicada no Boletim de Serviço nº XXX, de XX.XX.XXX , e a empresa **xxxxxxxxxx LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX,** portador da C.I. n° XXXXXXX SSP/XX e do CPF XXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo n°. 08204.002988/2010-47 – ANP/DGP/DPF, decorrente da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2010-CEL/ANP/DPF, na forma da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n° 9854/99, IN n° 05-MARE de 21/07/95, alterada pela IN n° 09-MARE de 16/04/96, Dec. 2.271/97, IN 02 e 03/2009-MPOG, IN 01/2010 – SLTI/MPOG e MP nº 495/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem por objeto a execução total dos serviços da **reforma e adequação da rede de esgoto principal e da ETE da Academia Nacional de Polícia** – ANP/DGP/DPF, conforme as especificações constantes do PROJETO BASICO – Anexo I deste edital e seus anexo complementares (caderno de encargos e especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e projetos), localizada na Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010 - CEL/ANP/DPF os anexos do edital e a proposta da Contratada fazem parte deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes do Projeto Básico e Caderno de Especificação, a CONTRATADA se obriga a:

3.1 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente edital e anexos e o constante no contrato.

3.2 – No ATO da assinatura do contrato a futura contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

* Nome e número do registro do CREA dos responsáveis técnicos pelo projeto e condução dos serviços;
* Apresentar relação de quantidade e função de cada técnico alocado para o serviço;
* Apresentar relação de materiais, discriminando as quantidades, marcas e modelos dos produtos a serem instalados.

3.3 – A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

3.3.1 – Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. junto ao CREA, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.

3.4 – Fornecer a seus empregados vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento além de crachá de identificação que deverá se usado pelo empregado todo o tempo em que estiver dentro das instalações da contratante.

3.5 – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

3.6 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratações, excetuando-se o previsto no subitem 25 deste edital.

3.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação.

3.8 – Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.9 – Empregar na execução dos serviços material de primeira qualidade; não sendo aceito materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados.

3.10 – Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.

3.11 – Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas pertinentes, bem como zelar pelo uso de uniforme e identificação por crachás de seus empregados.

3.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela administração.

3.13 – A CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

3.14 – A CONTRATADA deverá providenciar junto ao Governo do Distrito Federal local para depósito dos entulhos provenientes da execução dos serviços.

3.15 – Todas as liberações necessárias, junto ao CREA, Concessionárias e órgãos Fiscalizadores, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as respectivas despesas.

3.16 – Responsabilizar-se pela utilização de mão-de-obra capacitada e na quantidade necessária, mantendo equipe que assegure progresso satisfatório à obra dentro dos cronogramas previstos.

3.17 – A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e de Previdência Social.

3.18 – A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

3.19 – A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Departamento de Polícia Federal, bem corno a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

3.20 – Obrigar-se-á a retirar do local da reforma, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.21 – Preencher, diariamente, todas as ocorrências da obra no “Diário de Obra” em 03 (três) vias.

3.22 – O caderno completo, após o término do serviço, deverá ser entregue formalmente ao fiscal do contrato.

3.23 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

3.24 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários à boa execução da obra e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA.

3.25 – A contratada assumirá integral responsabilidade pela segurança das instalações do trecho a ser reformado durante a vigência do contrato, e todos os materiais retirados do local deverão ser entregues formalmente à Prefeitura do Edifício e até que isso ocorra estarão na responsabilidade da contratada.

3.26 – A Contratada será responsável pela limpeza permanente da obra. Em hipótese alguma serão aceitos entulhos de qualquer natureza no local da obra, estes devem ser depositados em containeres, mantidos pela Contratada, que deverá garantir que o entulho seja posteriormente depositado em local previamente aprovado pelo Órgão competente.

3.27 – É de responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes à obras e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhista e impostos, que digam respeito às obras e serviços contratados. Em caso de multas aplicadas em função da presente execução, será de responsabilidade da contratada o pagamento e o cumprimento das normas para sanar o problema detectado pela autoridade que aplicou a sanção.

3.28 – Os serviços serão realizados concomitantemente aos trabalhos desenvolvidos pela ANP/DPF, devendo a Contratada prever a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos como também a proteção por tapumes móveis e telas de polietileno buscando evitar a proliferação de poeira prejudicial aos equipamentos.

3.29 – A Contratada será responsável pela proteção de todos os componentes da obra e instalações de energia elétrica, água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, as suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas.

4.3 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.4 – Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, engenheiro indicado pelo Diretor da ANP/DPF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.5 – Permitir o acesso da contratada aos locais adequados e necessários para execução da obra.

4.6 – Não permitir a execução de serviços em desacordo com o preestabelecido.

**CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços a serem executados deverão seguir o constante do Caderno de Especificações anexo constante do Edital.

5.1.1 **–** O prazo para a **execução do objeto** do presente Instrumento de Contrato será o ofertado na proposta da contratada, limitado ao máximo de **120** **(cento e vinte) dias corridos**, e terá como termo inicial o primeiro dia útil, após o quinto dia da publicação do contrato.

5.1.2 **–** O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

5.1.3 **–** A prorrogação de prazos, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra/serviços, poderá ser deferida peloSr. Diretor do ANP/DPF, MEDIANTE PROVOCAÇÃO oportuna da interessada e manifestação por escrito do Setor de Engenharia/ANP/DPF, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que se enquadre nos casos elencados no artigo 57 da lei 8.666/93, autuado o processo pela Contratante ou pela fiscalização designada para acompanhar a obra.

5.1.4 – A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser refeito/corrigido/substituído no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A fiscalização será realizada por servidor indicado como fiscal da obra, pelo Diretor da ANP/DPF, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, observando o constante nos § 1º e § 2º dos Art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 – A Fiscalização do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 – As exigências da Fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

6.4 – As ordens de serviços ou comunicações de Fiscalização ao contratado, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito, devendo ser devidamente numeradas e anotadas no Livro de Ocorrências.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS E EMOLUMENTOS**

7.1 – Correrá por conta exclusiva da Contratada todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas de obra e da edificação, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, seguro contra-incêndio e de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes a legislação da obra.

7.2 – Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, está será de responsabilidade da Contratada.

7.3 – A Contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente a execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, e deverá arcar com as taxas referentes à A.R.T de fiscalização do Órgão.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – A contratada não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, até o limite de **30%** do valor total contratado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante a Contratante e desde que não haja prejuízos à perfeita execução do contrato.

8.2 – As subcontratações deverão ser comunicadas e aprovadas pela Fiscalização.

8.3 – A empresa subcontratada deverá comprovar perante a ANP/DPF que está em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

**CLAUSULA NONA – DO PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana e feriados.

9.2 – Para execução dos trabalhos fora do horário comercial a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los à Fiscalização até às 15h00min do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

9.3 – Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da ANP/DPF para procederem ao planejamento da obra.

9.3.1 – Nesta oportunidade serão repassadas as normas de segurança institucional com relação à movimentação de pessoal, ao trânsito de máquinas e veículos e demais procedimentos a serem observados.

9.4 – Os trabalhos deverão ser realizados de forma a interferir o mínimo possível na rotina normal do Edifício.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS DO SERVIÇO**

10.1 – Quando os serviços ficarem concluídos, de perfeito acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo Fiscal Técnico e Comissão de Recebimento de Obras, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.2 – O Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados será lavrado em até **90** (**noventa**) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

10.3 – Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

10.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do serviço dar-se-ão nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e item 8 do Anexo I do Projeto Básico (**Caderno de Encargos e Informações técnicas)**.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

11.1.2 – Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.1.3 – Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.4 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

11.1.7 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

11.2 – A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificada pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.5 – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN 05 – MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 – MARE de 16/04/1996.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

12.1 – Como critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o Departamento de Polícia Federal define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo-(IPCA), pro-rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM ={(1+IPCA/100)N/30 -1} x VP**

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos Moratórios;

VP=Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento a etapa e a do efetivo pagamento.

12.2 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a Academia Nacional de Polícia deverá exigir reforço da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REA-

JUSTE

13.1 – A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma prevista na Lei 8.666/93.

13.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

13.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.4 – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, utilizando-se a variação do INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

**R = [(Im - Io) / Io] x P**

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

13.5 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1 – O Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF/SELOG/ANP/DPF efetuará o pagamento até 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo mediante Nota Fiscal – Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, conforme dispõe o Art. 40 Inc. XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e art. 36 da IN 03/2009-MPOG, após verificada a regularidade Fiscal junto ao SICAF e ao CADIN.

14.1.1 – O pagamento será efetuado em valor não superior ao previsto no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços, e de acordo com a medição realizada pela fiscalização.

14.1.2 – A contratada deverá submeter à medição dos serviços ao fiscal do contrato e faturará conforme cronograma físico financeiro apresentado na proposta de preços.

14.2 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O pagamento não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exeqüível assinalado por esta Academia Nacional de Polícia, para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

14.4 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à Contratada, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

14.5 – Do montante a ser pago a contratada, incidirá retenção tributário no percentual que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispo o artigo 64 da Lei nº 9.430/96.

14.6 – Do montante a ser pago ao contratado, incidirá a retenção no percentual de 11 % sobre o valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, em favor da Previdência Social, sendo que tal valor já deve vir destacado no referido documento de cobrança, nos termos do que dispõe o artigo 31 da Lei 8.212/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 – Para a execução das obrigações assumidas, a Academia Nacional de Polícia exigirá da empresa vencedora até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

15.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

15.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – O valor do presente contratação é de R$ X.XXX.XXX,XX (XXXX milhões, XXXXXX e XXXXX e XXXXX mil, XXXXX e XXXXX e XXXX reais e XXXXX e XXXXX centavos) e serão custeados com os recursos consignados a Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno \_\_\_\_\_\_\_, Elemento de Despesa 449051.91, Fonte \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – A vigência do contrato será de 160 (cento e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato.

17.1.1 – A vigência poderá ser prorrogada se houver interesse das partes, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou as supressões até o limite de 25% (vinte por cento) que se fizerem nas obras do valor inicial atualizado do Contrato, mediante justificativa do Setor de Engenharia da ANP/DPF e aprovado pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico – NAJ/AGU/CGU/DF.

18.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

18.3 – As alterações pretendidas pelo Contratado deverão ser propostas à Contratante por meio de ofício, contendo justificativa técnica e a proposta financeira e, somente, após a aprovação técnica e financeira e a formalização através de Termo Aditivo ao contrato é que será autorizada a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DA LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA**

19.1 – Após o término dos serviços e obras toda a área deverá ser limpa e entregue sem resquícios de entulhos e ferramentas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.2 – Caberá a rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

3 – judicial, nos termos da legislação.

20.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E FORO**

21.1 – Fica expressamente acordado que ao presente instrumento aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira.

21.2 – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

21.3 – Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar este instrumento, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão ser assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Brasília, XX de dezembro de 2010

|  |  |
| --- | --- |
| **Contratante**: | **Contratada**: |
| **ANÍSIO SOARES VIEIRA**  Diretor  ANP/DPF | **XXXXXXXXXXXXXXX**  CPF n° XXX.XXX.XXX-XX |

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunha** | **Testemunha** |
| **Nome:**  CPF: | **Nome:**  CPF: |

ANEXO III DO EDITAL

Processo n° 08204.002988/2010-47

TOMADA DE PREÇOS n° 02/2010 – CEL/ANP/DPF

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n° 02/2010 – CEL/ANP/DPF que a empresa acima indicada, através de seu representante, realizou vistoria na Academia Nacional de Polícia, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta visando à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução total dos serviços de construção da Escola Superior de Polícia, localizada na Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, conforme especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos**,** tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação, estando suficientemente inteirado das condições gerais e do local da obra.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor

**Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Profissão: |  |
| Telefone: |  |
| E-mail: |  |
| Identidade: |  |
| Data da vistoria: |  |
| Assinatura: |  |

OBS.: O representante da empresa deve comparecer com documento de identidade do CREA.

O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante no envelope de Documentos de Habilitação. Cópia deste documento deverá permanecer em poder da Academia Nacional de Polícia.

ANEXO IV DO EDITAL

Processo n° 08204.002988/2010-47

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2009 – CEL/ANP/DPF

Ao

**Setor de Engenharia**

**ANP/DPF**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CREA-\_\_\_\_\_\_, a realizar a Vistoria na sede da ANP/DPF, localizado na Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, prevista no item 3.8 do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010 – CEL/ANP/DPF, visando obter o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta.

Brasília/DF, em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da proponente)

Este documento deverá ser apresentado para realização da Vistoria ao local da obra.

ANEXO V DO EDITAL

Processo n° 08204.002988/2010-47

TOMADA DE PREÇOS n° 02/2010 – CEL/ANP/DPF

**CARTA COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

**À**

**Comissão Especial de Licitação**

**ANP/DPF**

Através do presente instrumento, autorizo a inclusão do meu nome na proposta técnica assim como aceito a participar da equipe técnica para execução dos serviços objeto da licitação em referência, caso a licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ venha a ser a vencedora da citada licitação.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome do profissional, qualificação e CREA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação: A assinatura do profissional deverá ser obrigatoriamente reconhecida em cartório competente.

O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI DO EDITAL

Processo n° 08204.002988/2010-47

TOMADA DE PREÇOS n° 02/2010 – CEL/ANP/DPF

# QUADRO DE APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

|  |
| --- |
| EXPERIÊNCIA DA EMPRESA |
| **PROJETO:**  **VALOR:** (expresso em R$)  **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**  **CONTRATANTE:** (nome, endereço, telefone, fax)  **VALOR DO CONTRATO:** (expresso em R$)  **SE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATO:** (informar inclusive % de participação) |

DATA:

ASSINATURA:

O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VII DO EDITAL

Processo n° 08204.002988/2010-47

TOMADA DE PREÇOS n° 02/2010 – CEL/ANP/DPF

# FICHA PROFISSIONAL DO TÉCNICO

|  |
| --- |
| **FICHA PROFISSIONAL DO TÉCNICO - FICHA CURRICULAR** |
| **LICITANTE:** |
| **NOME COMPLETO:**  **DATA DO NASCIMENTO:**  **NACIONALIDADE:**  **VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** permanente ( ) eventual( ) a contratar( )  **EMPRESA:**  **NÍVEL** (Consultor, Coordenador, Técnico Sênior,...)  **INSTRUÇÃO** (Curso, Nível do Curso - graduação, mestrado, etc, início, fim, duração efetiva)  **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** (Projeto, características, clientes, empregador, período de atuação do profissional e sua função)  **OUTRAS INFORMAÇÕES:** |

DATA:

ASSINATURA:

O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
  
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)